



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de preços para efetuar a Contratação de Empresa Especializada, no fornecimento dos Serviços de implantação e do suporte local de Sistemas Integrados para a Gestão de Saúde Pública, do município de Armação dos Búzios, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo ainda a migração dos dados, treinamento, a manutenção corretiva e preventiva, as customizações e a licença de uso da Solução, com a locação de 67 (sessenta e sete) tablets e a manutenção dos equipamentos e suporte para os profissionais de saúde envolvidos com a operação da Solução, listados nesse Termo de Referência, para o uso exclusivo de acesso aos sistemas de gestão, por um período de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA

A necessidade de aperfeiçoamento da gestão das instituições de saúde no Brasil é um consenso. Inúmeras são as iniciativas, nacionais e em diversos estados, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor.

Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito Municipal, existem incontáveis dificuldades para se enfrentar, das quais muitas são de extrema importância e consideradas limitantes do ponto de vista da ordem da gestão. Podemos citar algumas como exemplos, o fato de as estruturas organizacionais estarem defasadas, os processos decisórios serem imprecisos e lentos, excessivamente burocratizados, as operações são desarticuladas na relação entre os Municípios e os demais entes federativos, responsáveis pela Gestão SUS, os gestores municipais sempre submersos nos problemas diários das Secretarias Municipais de Saúde, são as características comuns geralmente encontradas nas secretarias municipais de saúde.

Essas características inviabilizam quaisquer possibilidades de fornecer respostas rápidas, fato comum, frente às constantes mudanças promovidas pelo Gestor Federal e especialmente, sem tempo, dados e ferramentas que possibilitem a reflexão para formular e implantar as estratégias de mudanças necessárias, comprometidas em elevar a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde prestados à população.

Para o Governo do Município de Armação dos Búzios, tem sido prioridade encontrar soluções que contribuam para promover o valor institucional do Sistema Municipal de Saúde, e que de fato atenda aos interesses e as expectativas dos cidadãos.

Com os serviços, objetos do presente termo de referência, pretendemos instalar um processo de mudança organizacional, que inclua a profissionalização da gestão pautada pelo Decreto Federal 7508/2012, e outras normativas federais pertinentes, a exemplo da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei Federal 12401/2011, Lei Complementar 141/2012 e Pela Portaria Federal 2488/2011 que estabeleceu a Política Nacional de Atenção Básica.

Com o objetivo de desenvolver um processo permanente de capacitação da Rede Pública de Saúde, através da implantação de ferramentas de gestão da saúde, possibilitando a utilização de informações em tempo real, o acompanhamento de metas e dos resultados dos indicadores, ferramentas básicas para o processo de tomada de decisões, através da implantação dos prontuários eletrônicos, em toda a rede, proporcionando melhorias impactantes na qualidade e ao acesso aos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Em razão da velocidade das inovações tecnológicas e do progresso dos meios de comunicação, torna-se indispensável que as instituições, em especial as públicas, estejam voltadas para a construção de plataformas que usem o conhecimento e a estruturação da prestação dos serviços, baseados nas mais modernas ferramentas de tecnologia da informação.

Um dos grandes desafios das instituições públicas, é processar as informações coletadas em ações que estejam focalizadas em qualificar e dinamizar o atendimento à população, objetivando resultados que se traduzam em benefícios reais para a sociedade.

Considerando a grande demanda da população por serviços de saúde, a gestão pública precisa envidar esforços, de forma a gerar capacidade qualificada de respostas institucionais satisfatórias ao interesse público na assistência à saúde.

Considerando que os usos da tecnologia, nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades, no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual;

Considerando que as implementações das políticas públicas de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, exigindo da equipe gestora municipal de saúde, a ter a base de dados consistentes, com agilidade, informatizados, para produzir eficácia, com controle e integração, em todos os níveis da assistência, permitindo lograr êxito no acompanhamento das metas almejadas;

Considerando que a política nacional de informatização dos sistemas de saúde, obriga as Secretarias Municipais de Saúde, o envio das informações de produção dos serviços para os sistemas de informações ambulatoriais (SIA), hospitalares (SIH), da atenção básica (e-SUS) e do controle de medicamentos e materiais (Horus), entre outros;

Considerando, por fim, a necessidade de proporcionar melhorias no sistema de informação em saúde, com o aumento da eficácia dos processos, através do uso de ferramentas modernas de informatização na gestão da saúde, em toda a rede e em todos os níveis da assistência;

Conclui-se que a contratação do objeto descrito se faz necessária e indispensável, agregando todo o aparato tecnológico disponível no mercado, necessário para o êxito de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

sua execução, composto por infraestrutura pela tecnologia da informação de acordo com este termo de referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quantidade	UNID	Especificação
01	12	mês	Contratação de Empresa Especializada, no fornecimento dos Serviços de implantação e do suporte local de Sistemas Integrados para a Gestão de Saúde Pública, do município de Armação dos Búzios, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo ainda a migração dos dados, o treinamento, a manutenção corretiva e preventiva, as customizações necessárias licença de uso da Solução.
02	12	mês	Locação de 67 (sessenta e sete) Tablets e a manutenção dos equipamentos e suporte para os profissionais de saúde

Fornecimento do serviço de implantação, manutenção e suporte local, com licença de uso temporário de softwares de gestão em saúde pública.

Prever o fornecimento dos 67 Tablets em locação e suas manutenções, necessária para abranger todas as unidades da área de saúde municipal;

A prestação dos serviços necessários à implantação dos sistemas, deverão levar em conta o levantamento dos processos de trabalho, que deverão ser realizados na fase de planejamento da implantação, da análise da aderência dos processos, da importação do banco de dados de cadastro da Atenção Básica, além de todos os treinamentos e configurações para a adequada utilização e produção das informações pretendidas;

A contratação inclui a prestação dos serviços de manutenção e suporte dos sistemas e do banco de dados, que deverão garantir o funcionamento adequado e contínuo dos sistemas, das suas atualizações, bem como o suporte necessário à plena utilização de todas as funcionalidades disponíveis, incluindo a presença dos técnicos da CONTRATADA no Município de Armação dos Búzios, com o atendimento presencial para a atuação na gestão do banco de dados, na parametrização dos sistemas, atuação no help desk do sistema e nos treinamentos aos usuários.

4. RECURSOS HUMANOS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Será de responsabilidade da Contratada, a seleção dos recursos humanos empregados na execução dos serviços, objeto deste Termo para o cumprimento de todas as obrigações legais, inclusive as estabelecidas pela legislação trabalhista, convenção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

coletiva do trabalho e outras, não imputando nenhuma responsabilidade solidária à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios – RJ;

4.2 Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a Contratada deverá possuir pessoal qualificado e devidamente treinado, mantendo a adequada política de gestão de pessoas. Os profissionais deverão ser integrantes dos quadros da Contratada.

4.3 Para que as atividades de apoio sejam prestadas minimamente, os serviços devem ser prestados por funcionários, com o perfil profissional compatível às atividades descritas neste Termo de Referência, conforme equipe estimada:

4.3.1. Analista de negócio

Número de profissionais: 1

Carga horária de 20 horas semanais

Atividades:

Profissional que será responsável pela comunicação com os gestores, análise de demanda e necessidades do contratante, avaliação dos processos de negócios, levantamento de requisitos, definição de escopo e desenvolvimento de plano de implantação e treinamento, desenvolvimento de painéis de controles para acompanhamento dos resultados, utilizando ferramenta de Business Intelligence, elaboração dos relatórios mensais de atividades e apoio das atividades de treinamento e suporte na utilização dos sistemas.

Qualificações:

Formação nas áreas de tecnologia da informação ou administração, com experiência em serviços de saúde, desejável especialização na área de saúde.

4.3.2. Assistente de suporte operacional

Número de profissionais: 3

Carga horária de 40 horas semanais

Atividades:

Profissionais que serão responsáveis pelos treinamentos continuados dos usuários, na utilização dos sistemas, acompanhamento do nível de utilização dos sistemas pelos usuários, durante toda a vigência do contrato, comunicação com os usuários, levantamento das demandas e das necessidades dos usuários e suporte básico nos equipamentos locados.

Qualificações:

Formação de nível médio, com cursos e ou conhecimento comprovado em editores de texto, planilhas eletrônicas, utilização de sistemas web e aplicativos para smartphone, desejável experiência de trabalho em serviços de saúde e manutenção de computadores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4 COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

- Responsabilidade;
- Cooperação;
- Capacidade de adaptação;
- Dinamismo;
- Iniciativa;
- Bom relacionamento para trabalho em equipe;
- Cordialidade;
- Discrição e sigilo

4.5. Para que as atividades sejam satisfatórias o município se reserva ao direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada que se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado. Em caso de substituição por parte da empresa, os profissionais deverão possuir capacidade intelectual igual ou superior àqueles anteriormente incluídos na equipe técnica.

5-IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE

5.1. Serviços destinados à instalação; configuração e parametrização; migração dos dados existentes; disponibilidade; treinamento e acompanhamento dos operadores, indicados pela CONTRATANTE, na operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O prazo de implantação será de 06 (seis) meses, contando com o primeiro mês de planejamento da implantação, a contar da data de assinatura do contrato.

5.3. Dos requisitos de Implantação:

5.3.1. Para fins de implantação se incluem todos os serviços correlatos ao pronto funcionamento da Solução de TI, de acordo com a distribuição de sistemas nas unidades de saúde no Item 5.3.7. e a distribuição dos equipamentos (Tablets) previstos nos, respectivamente, comportando treinamento, customização, instalação, configuração, necessárias à operação dos sistemas.

5.3.2. A CONTRATADA deverá executar, em todos os serviços objetos do presente processo, as atividades de implantação, customização, adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos, parametrização inicial de tabelas e cadastros, estruturação do acesso e habilitação dos usuários, entre outras demandas que se façam necessárias para o início da operação, salvo eventuais peculiaridades que as excluam, o que deverá ocorrer de forma devidamente justificada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.3. A CONTRATADA poderá sugerir a alteração do Cronograma de Implantação constante no item 5.4, mediante o envio da proposta para a aprovação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, especificando os prazos de todas as etapas dos processos, para posterior validação e eventuais adequações de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE, desde que tais ajustes não prejudiquem o prazo previsto para a conclusão das atividades.

5.3.4. Os serviços de implantação, serão devidamente atestados pelo servidor que vier a ser designado como fiscal do contrato, após a validação por parte dos usuários e dos gestores públicos, responsáveis pela unidade onde o Sistema for implantado, com a confirmação do seu devido funcionamento.

5.3.5. A empresa deverá dispor da infraestrutura adequada, para a completa implantação dos serviços, garantindo a instalação de todos os Sistemas, proporcionando o atendimento de todas as suas funcionalidades, e em todas as unidades, conforme a distribuição prevista no item 5.4, do presente Termo de Referência.

5.3.6. O Serviço de Implantação, deve contemplar ainda o mapeamento e o desenho dos processos, a especificação dos ambientes de treinamento e produção, a preparação dos Prontuários, a instalação e configuração dos Sistemas, as parametrizações e customizações, implantação nas Unidade Piloto e a replicação em todas as Unidades.

5.3.7. Detalhamentos dos Módulos por unidades:

5.3.7.1. MÓDULO REGULAÇÃO

UNIDADES

ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - CAPSI

CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO

CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA

CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN

HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE

POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA

POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA

PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)

ESF BRAVA

ESF CEM BRAÇAS

ESF CUSTODIO ALVES

ESF SÃO JOSÉ

ESF JOSÉ GONÇALVES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESF BAIA FORMOSA
CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO
CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE
ESF RASA
ESF FERRADURA
ESF GERIBA
ESF ARPOADOR

5.3.7.2.APLICATIVO MULTIPLATAFORMA

UNIDADES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)

5.3.7.3.MÓDULO T.F.D.

UNIDADES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)

5.3.7.4.MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA REDE AMBULATORIAL

UNIDADES:

CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - CAPSI
CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO
CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA
CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN
HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE
POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA
POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA
PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)
ESF BRAVA
ESF CEM BRAÇAS
ESF CUSTODIO ALVES
ESF SÃO JOSÉ
ESF JOSÉ GONÇALVES
ESF BAIA FORMOSA
CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO
CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESF RASA
ESF FERRADURA
ESF GERIBA
ESF ARPOADOR

5.3.7.4.1. MÓDULO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESF BRAVA
ESF CEM BRAÇAS
ESF CUSTODIO ALVES
ESF SÃO JOSÉ
ESF JOSÉ GONÇALVES
ESF BAIA FORMOSA
CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO
CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE
ESF RASA
ESF FERRADURA
ESF GERIBA
ESF ARPOADOR

5.3.7.5.MÓDULO GESTÃO HOSPITALAR

UNIDADES:

HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE
POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA
POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA
PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)

5.3.7.6.MÓDULO DE GESTÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

UNIDADES:

ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - CAPSI
CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO
CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA
CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE
POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA
POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA
PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)
ESF BRAVA
ESF CEM BRAÇAS
ESF CUSTODIO ALVES
ESF SÃO JOSÉ
ESF JOSÉ GONÇALVES
ESF BAIA FORMOSA
CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO
CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE
ESF RASA
ESF FERRADURA
ESF GERIBA
ESF ARPOADOR

5.3.7.7. MÓDULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

UNIDADES:

HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE
PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)

5.3.7.8. MÓDULO DE B.I.

UNIDADES:

ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - CAPSI
CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO
CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA
CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN
HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE
POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA
POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA
PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)

ESF BRAVA

ESF CEM BRAÇAS

ESF CUSTODIO ALVES

ESF SÃO JOSÉ

ESF JOSÉ GONÇALVES

ESF BAIA FORMOSA

CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO

CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE

ESF RASA

ESF FERRADURA

ESF GERIBA

ESF ARPOADOR

5.3.7.9. MÓDULO DE MANDADOS JUDICIAIS

UNIDADES:

ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)

5.4. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE

Módulos/Ferramentas/Serviços	Meses de Contrato											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Regulação	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Aplicativo Multiplataforma	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
TFD	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Prontuário Rede Ambulatorial	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Gestão da Atenção Básica	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Gestão de Urgência	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Gestão Hospitalar	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Gestão de Materiais	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
BI	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Mandados Judiciais	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■

Legenda

■	Planejamento de Implantação
■	Implantação/ Treinamento/ Suporte/ Manutenção
■	Suporte/ Manutenção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6. REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS DOS SOFTWARES

6.1. As funcionalidades a seguir são características que os softwares devem possuir para a segurança, facilidade do acesso e utilização, pelos operadores da rede de saúde do Município de Armação de Búzios /RJ.

6.1.1. PLANILHA DOS MÓDULOS

6.2	MÓDULO REGULAÇÃO
6.3	APLICATIVO MULTIPLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES PARA COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE ATRAVÉS DE APLICATIVO
6.4	MÓDULO DE CONTROLE DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO- TFD
6.5	MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA REDE AMBULATORIAL / ATENÇÃO BÁSICA
6.6	MÓDULO DE GESTÃO HOSPITALAR
6.7	MÓDULO DE GESTÃO MATERIAIS E COMPRAS
6.8	MÓDULO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
6.9	MÓDULO DE B.I. PARA ANÁLISE E TOMADA DE DECISÃO
6.10	MÓDULO DE GESTÃO DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS
6.11	MÓDULO DE ATENÇÃO BÁSICA

6.2. MÓDULO REGULAÇÃO

- 1) Os Filtros da Regulação possibilitam a organização das filas dos procedimentos sujeitos à regulação. Tais filtros podem ser criados, tomando por base, quaisquer atributos constantes das tabelas: paciente, procedimento e solicitação, entre outros;
- 2) Definição das prioridades dentro da fila;
- 3) Customização do Ambiente de Trabalho do Regulador, através da configuração dos Filtros Default, dos grupos dos perfis associados e dos tipos da regulação;
- 4) Visualização das solicitações pendentes, em espera da posição pela Central de Regulação;
- 5) Compatibilidade com CNES, CADSUS (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde). A migração dos dados vinculados ao CNES e ao CADSUS para a base da Central de Saúde deverão ocorrer através dos softwares específicos e serem efetivados no ato da implantação;
- 6) Manutenção das tabelas dos endereçamentos, de acordo com o padrão do Diretório Nacional de Endereços – DNE, com tabelas dos Países, Estados, Municípios, Distritos, Bairros, Logradouros, e relação dos CEP's por bairro, logradouro ou distrito;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7) Manutenção das tabelas dos Procedimentos de Saúde, SIH e SIA;
- 8) Manutenção dos cadastros das Unidades que integram o Sistema Municipal de Saúde, mantendo o perfil dos procedimentos das solicitações e das respectivas realizações, da relação dos profissionais, dos equipamentos e dos serviços de saúde oferecidos por cada uma das unidades.
- 9) Manutenção do cadastro dos Profissionais vinculados a Secretaria de Saúde com as suas respectivas especialidades;
- 10) Manutenção do cadastro dos leitos das unidades que integram o Sistema Único de Saúde;
- 11) Deve ser capaz de possibilitar a regulação através da gestão das Linhas de cuidado, com o conceito de unidade condutora do processo terapêutico ou seja, a unidade que insere o paciente na Linha, e as unidades de referência para o tratamento, ou seja, a unidade que recebe os encaminhamentos para a execução dos procedimentos da Linha de cuidado, através dos processos regulatórios, permitindo a visualização das Linhas de cuidado, organizadas pelo gestor do sistema e disponibilizando a informação e distribuição de quantos e quais pacientes (tipo) estão em tratamento, em cada Linha e em cada etapa da Linha de cuidado, apresentando os procedimentos e seus respectivos status de solicitação e execução, seja agendado e/ou realizado;
- 12) Deve possibilitar os procedimentos com a regulação clínica de acesso, a criação de protocolo de acesso definido para o procedimento solicitado, a prioridade (classificação de risco), que pode ser definida pelo médico solicitante ou pela pontuação do protocolo, caso este tenha critérios de priorização automática;
- 13) Permitir a parametrização da ação do regulador, a autorização clínica ou a autorização com o agendamento do serviço, identificar o módulo a que está vinculado (Unidade, ambulatorial, hospitalar, procedimentos ou vinculação a uma Linha de cuidado);
- 14) Lançamento dos contratos das prestadoras públicas e privadas, das unidades solicitantes e da Programação Pactuada, integrada com as cotas por níveis gerais (toda unidade), por grupo de procedimento, por subgrupo de procedimento e/ou individual por procedimento, inclusive com a cota por quantitativo físico (quantidade de procedimentos), sendo que é imprescindível que as cotas possam ser por competência e/ou anuais;
- 15) Regras de distribuição dos recursos (cotas), por unidades solicitantes com possibilidade de definição de reservas técnicas e administrativas com finalidade de regulação;
- 16) Criação das agendas com o profissional por procedimentos e individual (por procedimento);
- 17) Criação das agendas dos plantões por especialidade médica;
- 18) Criação dos impedimentos das agendas com manutenção do histórico e possibilidade de criar os impedimentos com antecedência;
- 19) Controle dos lotes de autorização para AIH, APAC e BPA Individualizado (ambulatorial);
- 20) Acompanhamento e Controle da distribuição e do consumo das vagas e dos recursos físicos e financeiros;
- 21) Mecanismo de alertas e avisos (mensagens) para toda a rede que utilizar o sistema (marcadores, prestadores, gestores, etc.);
- 22) Perfis de Regulação diferenciados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 23) Emissão dos Boletos de Identificação dos Cidadãos (Cartão Provisório);
- 24) Emissão de Boletos de Solicitação dos procedimentos;
- 25) Agendamento dos procedimentos com a data/hora ou por período de atendimento;
- 26) Preenchimento dos laudos APACs (Quimioterapia, Radioterapia, Saúde mental, Litotripsia);
- 27) Verificação dos Status das Solicitações efetuadas;
- 28) Envio e recebimento das mensagens entre o Marcador e a Regulação (Referência e Contrarreferência);
- 29) Histórico dos pacientes;
- 30) Marcação compatível com a centralização, em centros de marcação ou, descentralizada na própria unidade de saúde;
- 31) Leitos: controle dos leitos ocupados, de maneira individual ou integrada;
- 32) Leitos: controle dos leitos disponíveis de maneira individual ou integrada;
- 33) Acesso aos nomes e aos registros dos ocupantes dos leitos das unidades de saúde ou instituição de saúde;
- 34) Registro da alta médica permitindo a indicação do médico responsável, com o motivo da alta, a declaração de nascido, a declaração de óbito, o motivo do óbito materno e observação, de acordo com o caso;
- 35) Agendamento das solicitações;
- 36) Negativações das solicitações;
- 37) Referência e Contrarreferência;
- 38) Consulta sobre o histórico das solicitações realizadas pelos pacientes na Rede de Saúde;
- 39) Extrapolação das Solicitações, encaminhadas para a Regulação Administradora;
- 40) Nível da Regulação pelo Administrador, com as permissões para os agendamentos das solicitações, extrapolando os limites financeiros e contratuais preestabelecidos e permitindo a criação da vaga no momento da regulação;
- 41) Emissão dos Relatórios sobre a produtividade dos reguladores;
- 42) Confirmação dos atendimentos, relativo às solicitações agendadas nas unidades prestadoras;
- 43) Informação sobre a falta dos pacientes agendados;
- 44) Extrato de consumo dos limites financeiros da unidade prestadora;
- 45) Extrato de atendimentos realizados por profissionais;
- 46) Administração da Rede de Leitos;
- 47) Solicitação dos procedimentos de Média ou Alta complexidade (APAC) e Internações (AIH);
- 48) Cadastro dos Cidadãos;
- 49) Geração de CNS;
- 50) Identificação da hipótese diagnóstica (CID-10);
- 51) Informar o motivo da alta, conforme a legislação do Ministério da Saúde;
- 52) Emissão do Comprovante e do relatório da Alta do Paciente;
- 53) Gerenciamento das Consultas: Controle local da marcação de consultas por vaga e por encaixe;
- 54) Gerenciamento das Consultas: central de Visualização das consultas (gerenciamento do consultório);
- 55) Determinação dos status dos atendimentos nos agendamentos das consultas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 56) Marcar a consulta, inclusive entre as diferentes regionais, respeitando obrigatoriamente, o sistema de referência regionalizada e hierarquizado;
- 57) Marcar a consulta por especialidade e por profissional médico, com base na escala e disponibilidade de horário;
- 58) Determinar a situação da consulta;
- 59) Determinar se a consulta é de primeira vez ou de retorno;
- 60) Emitir o comprovante da marcação da consulta para o paciente;
- 61) Confirmar a realização do atendimento;
- 62) Emitir a agenda dos profissionais médicos por especialidade;
- 63) Gestão da fila de consulta, exames e procedimentos;
- 64) Gerenciamento dos exames: Controle local da marcação dos exames por vaga e por encaixe;
- 65) Gerenciamento dos Exames: central de Visualização dos Exames agendados (Gerenciamento da sala de exames);
- 66) Determinação dos status dos atendimentos nos agendamentos dos exames;
- 67) Central de Marcação dos Exames: procedimentos tipo cirúrgico;
- 68) Gerenciamento dos procedimentos cirúrgicos: Controle local de marcação dos procedimentos cirúrgicos por vaga e por encaixe;
- 69) Determinação dos status dos atendimentos nos agendamentos do centro cirúrgico;
- 70) Gerenciamento de procedimentos cirúrgicos: central de Visualização dos procedimentos cirúrgicos (gerenciamento do centro cirúrgico);
- 71) Consulta aos atendimentos anteriores;
- 72) Registrar a transferência dos pacientes entre os diversos serviços dos Hospitais identificando em tempo real a sua localização;
- 73) Registro da alta administrativa permitindo a indicação pelo médico responsável, motivo da alta, declaração de nascido, declaração de óbito, motivo do óbito materno e observação, de acordo com o caso;
- 74) Gestão da fila de internação;
- 75) Acesso aos prontuários dos pacientes por meio da listagem dos leitos ocupados;
- 76) Informar na internação os procedimentos médicos conforme a tabela atualizada do MS e o diagnóstico conforme tabela do CID décima versão;
- 77) Permitir o agendamento da internação por especialidade;
- 78) Informar a relação dos pacientes agendados, para a internação, com os seguintes dados: nº do pedido, nome do paciente, data da solicitação, data do agendamento;
- 79) Permitir realizar o censo diário do Hospital;
- 80) Controlar a internação e a alta dos pacientes, refletindo na Central de Regulação;
- 81) Informar o diagnóstico e os procedimentos médicos com o respectivo código na alta;

6.3. APLICATIVO MULTIPLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES, PARA COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE ATRAVÉS DE APLICATIVO

- 1) Permitir realizar a pesquisa de satisfação dos serviços prestados;
- 2) Permitir ao paciente, confirmar a sua presença ou informar a sua desistência da consulta ou dos exames agendados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3) Possibilitar informar ao paciente: o dia, a hora e o local da consulta ou exame agendado;
- 4) Permitir a interação com o paciente, após o atendimento de urgência e/ou emergência, após as consultas, os exames e as internações;
- 5) Permitir a disponibilização dos menus de comunicação com os pacientes, através do aplicativo whatsapp, sendo constituído, por perguntas e respostas parametrizadas pela gestão;
- 6) Permitir o disparo das mensagens via whatsapp em massa, para os contatos estabelecidos, no limite mínimo de 1.500 mensagens por dia.

6.4. MÓDULO DE CONTROLE DOS TRATAMENTOS FORA DOS DOMICÍLIOS

Cadastros auxiliares/referência

- 1) Cadastro dos Fabricantes de Veículos
- 2) Cadastro dos Modelos de Veículos
- 3) Cadastro das Viaturas
- 4) Cadastro dos Motoristas
- 5) Grade de Distribuição das Viaturas
- 6) Cadastro da Tabela de Ajudas de Custo
- 7) Cadastro dos Valores de Transporte

6.4.1. Controle TFD

- 1) Editar TFD
- 2) Agendar Atendimento
- 3) Deslocamento
- 4) Custear Transporte
- 5) Agendar Transporte
- 6) Ajuda de Custo
- 7) Prestação de Contas
- 8) Reembolso.

6.5. MÓDULO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA REDE AMBULATORIAL / ATENÇÃO BÁSICA

- 1) APP do paciente com visualização do seu histórico clínico e dos seus agendamentos;
- 2) Interface simplificada e intuitiva para os registros assistenciais;
- 3) Integração do Sistema do Prontuário Eletrônico com o Sistema da Regulação em uso na rede de saúde de Armação dos Búzios, com o monitoramento dos eventos, que deverão ser implementados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato;
- 4) Disponibilizar ao profissional da saúde, uma folha de rosto com as informações relevantes, acerca da saúde dos cidadãos, contendo minimamente: os últimos contatos, a lista dos problemas ativos, a lista de alergias e dos medicamentos em uso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5) Disponibilizar aos profissionais, as anotações do item "Subjetivo", pelo método SOAP, de acordo com as definições do modelo RCOP, observando as especificidades de cada item.
- 6) Disponibilizar aos profissionais, as anotações do item "Objetivo", pelo método SOAP, de acordo com as definições do modelo RCOP, observando as especificidades de cada item.
- 7) Permitir o registro integrado, ao bloco "Objetivo" do SOAP, os resultados dos exames avaliados durante os atendimentos.
- 8) Disponibilizar aos profissionais, as anotações do item "Avaliação" pelo método SOAP, de acordo com as definições do modelo RCOP, observando as especificidades de cada item.
- 9) Disponibilizar aos profissionais, as anotações do item "Plano" pelo método SOAP, de acordo com as definições do modelo RCOP, observando as especificidades de cada item.
- 10) Disponibilizar aos profissionais, o uso do código "CIAP2" para "Motivo da Consulta", "Problemas detectados/avaliados" e "Procedimentos e intervenções".
- 11) Disponibilizar aos profissionais, o uso do código "CID10" para "Problemas Avaliados/Diagnóstico".
- 12) Disponibilizar aos profissionais, a impressão dos atestados e das declarações de comparecimento, assim como, guardar estes documentos vinculados aos prontuários dos cidadãos.
- 13) Administração de demanda espontânea de qualquer paciente, residente ou não no território adstrito;
- 14) Administração da demanda programada de qualquer paciente, residente ou não no território adstrito;
- 15) Alerta ao profissional de problema ativo associado a determinada linha de cuidado;
- 16) Atendimento a Tabela Unificado para os tipos de atendimento Consulta Médica. Consulta de enfermagem e Consulta de Saúde Bucal, quando do faturamento no BPA;
- 17) Cadastro das escolas existentes no território;
- 18) Cadastro de vacinas, esquemas de imunização, ciclos de vidas e doses de acordo com o modelo do PNI;
- 19) Cadastro dos membros da família em modelo compatível com o eSUS AB
- 20) Cadastro dos serviços assistenciais realizados na unidade de saúde;
- 21) Cadastro simplificado do paciente, incluindo o número do CNS;
- 22) Emissão de atestados e declaração de comparecimento;
- 23) Geração de formulários padronizados de acordo com o registro clínico preenchido;
- 24) Geração de Gráfico da Curva de Altura Uterina vs. idade Gestacional. Primeira **Consulta de Pré-Natal. Consulta Subsequente de Pré-Natal. Consulta cie Puerpério;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 25) Geração de Gráfico de Peso vs. idade (0 a 2 Anos) e gráfico de Altura vs. Idade (0 a 2 Anos) em conformidade com as curvas de referência da OMS 2008; Primeira Consulta da Criança; Consulta Subsequente da Criança;
- 26) Geração de relatório analítico da produção da equipe competência mensal;
- 27) Geração de relatório analítico da produção de profissionais. competência mensal;
- 28) Geração de relatório consolidado da produção da unidade. competência mensal;
- 29) Geração de relatórios gerenciais baseados em diversos cruzamentos, consolidados ou analíticos.
- 30) Geração de relatórios gerenciais, atendendo os diversos cruzamentos de dados;
- 31) Geração e exportação do arquivo BPA em lavout compatível com o do aplicativo MS BPAMAG;
- 32) Gerenciamento das visitas domiciliares realizadas pelo ACS e/ou demais profissionais da equipe;
- 33) Gerenciamento de problemas a partir de uma lista de problemas. atrelada a cada paciente;
- 34) integração com o software de gestão de materiais (medicamentos e insumos médicos). permitindo a visualização da prescrição e dispensação;
- 35) Lançamento automático no BPA de acordo com a característica do registro clínico;
- 36) Lançamento de serviços assistenciais adicionais realizados no atendimento;
- 37) Linha de cuidado realizada em conformidade com os protocolos estabelecidos nos Cadernos de Atenção Básica para o acompanhamento do Pré-Natal de Baixo Risco (Gestante). Hipertensão Arterial, Diabetes, Tuberculose, Hanseníase, Saúde da Criança e Saúde do Idoso;
- 38) Movimentação interna do paciente baseada em integração automática com a fila de atendimento;
- 39) Notificações compulsórias de acordo com o modelo de fichas de notificação do SINAN
- 40) Possibilidade de transferência de agendamentos, por data e/ou por profissional;
- 41) Possibilitar a seleção de competência mensal para a geração e exportação dos arquivos;
- 42) Registro clínico da Consulta de Saúde Bucal;
- 43) Registro de atividades coletivas realizadas na unidade ou em outros locais do território adstrito. contemplando a identificação da equipe participante e os serviços realizados;
- 44) Registro dos atendimentos realizados em Sala de Imunização;
- 45) Registro dos atendimentos realizados em Salas de Procedimentos. Curativos e Coleta;
- 46) Registro dos dados sócio-econômico-sanitários do domicílio;
- 47) Registro estruturado da Anamnese;
- 48) Registro estruturado do Plano/Conduta;
- 49) Registro estruturado do Tratamento (Odontograma Digital);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 50) Visualização da equipe responsável e o cadastro da família (caso o paciente seja membro de uma família residente no território de abrangência da unidade de saúde) em todas as telas de atendimento.
- 51) Visualização da lista de membros da Família e realização do lançamento dos atendimentos assistenciais executados durante a visita pela equipe de profissionais de saúde;
- 52) Visualização do sumário clínico, histórico de atendimentos e cartão de vacina do paciente em todas as telas de atendimento.
- 53) Visualização dos esquemas de imunização com indicação da situação vacinal de cada vacina em relação à dose programada de acordo com o ciclo de vida.
- 54) Permitir a adição de "Profissional / Usuário do Sistema".
- 55) Permitir a redefinição da Senha do Usuário.
- 56) Possibilitar a lotação de um profissional.
- 58) Permitir a definição das Agendas dos Profissionais.
- 59) Permitir o fechamento das Agendas dos Profissionais e/ou outras opções para um Profissional.
- 60) Possibilitar o gerenciamento dos tipos de Perfis de acesso;
- 61) Possibilitar a geração do painel "online", do monitoramento diário dos atendimentos realizados em cada Unidade Básica de Saúde.
- 62) Possibilitar a exportação e o gerenciamento dos dados, a serem enviados para a base nacional do SISAB, por meio do Layout e-SUS AB dos Dados e Interface (LEDI AB).
- 63) Permitir a operação integrada do cadastro unívoco do cidadão, com o cadastro da atenção básica (Cadastro Individual e Cadastro Domiciliar).
- 63) Possibilitar a reserva de espaços na agenda dos profissionais, para a realização de outras atividades para além da consulta.
- 64) Permitir o agendamento das consultas para os cidadãos.
- 65) Informar se o cidadão compareceu ou não, à consulta agendada.
- 66) Possibilitar o cancelamento de um agendamento.
- 67) Possibilitar a visualização dos agendamentos.
- 68) Visualizar o histórico dos agendamentos dos cidadãos.
- 69) Localizar o agendamento dos cidadãos, para qualquer profissional.
- 70) Disponibilizar os ambientes de configuração aos administradores do sistema, ao gestor municipal e aos gerentes das Unidades Básicas de Saúde.
- 71) Possibilitar a importação e a atualização da base dos dados do CNES, referente aos serviços da atenção básica do município.
- 72) Permitir a integração com as Tabelas do SIGTAP;
- 73) Permitir a geração de Logins e senhas, para todos os usuários do Sistema.
- 74) Permitir a inclusão dos profissionais/usuários do sistema, com informações do CNES.
- 75) Permitir, por meio das listas dos atendimentos, a inclusão de cidadão a ser atendido a partir de uma demanda espontânea.
- 76) Possibilitar a geração do Prontuário dos pacientes, de forma parametrizável e integrada.
- 77) Garantir que o cidadão com agendamento prévio, não seja incluído como demanda espontânea.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 78) Registrar as ações da escuta inicial, durante o processo de acolhimento às demandas espontâneas dos cidadãos, identificando os motivos das consultas, através da CIAP2 e das classificações de risco, segundo os protocolos definidos nos Cadernos da Atenção Básica (CAB) nº 28.
- 79) Permitir aos profissionais da saúde, iniciar os atendimentos em prontuários eletrônicos, por meio das listas dos atendimentos.
- 80) Realizar os registros das prescrições/solicitações, dos exames comuns e de alto custo.
- 81) Permitir que os procedimentos dos exames sejam referenciados pela Tabela do SIGTAP.
- 82) Possibilitar que as solicitações de exames de alto custo estejam adequadas ao modelo mínimo de informações da APAC, de acordo com as normas do Ministério da Saúde.
- 83) Registrar solicitações de encaminhamentos para consultas especializadas ou outros serviços.
- 84) Ofertar função de prescrição de medicamentos.
- 85) Ofertar prescrição adequada às normas ANVISA e MS, histórico de prescrições, gestão da terapia medicamentosa, impressão da receita etc.
- 86) Ofertar opções de acompanhamento de medicamentos em uso com dados referentes às prescrições anteriores, identificação do medicamento com apresentação, forma farmacêutica, posologia, quantidade dispensada, início e fim previsto de tratamento.
- 87) Realizar impressão da receita de acordo com as normativas vigentes em relação a todos os tipos e classes de medicamentos.
- 88) Possibilitar a geração de painéis de diagnóstico;
- 89) Possibilitar a geração de painéis interativos de monitoramento de exames, medicamentos e procedimentos.
- 90) Possibilitar que todas as validações de consistência do registro em prontuário para o sistema de informação sejam feitas apenas ao finalizar o atendimento, evitando interromper o profissional no seu raciocínio clínico.
- 91) Contar com módulo de geração dinâmica de relatórios
- 92) Possibilitar a geração de gráficos e relatórios de pesquisa de satisfação de usuários
- 93) Gerar relatórios que permitam a visualização de informações agregadas, dos registros de produção do sistema, tais como: o atendimento individual, odontológico, atividade coletiva, procedimentos, entre outros, bem como relatórios de resumo de produção pelos blocos de ações e por categorias profissionais.
- 94) Gerar relatórios estatísticos sobre o mapeamento do território;
- 95) Gerar relatórios que permitam a visualização da situação cadastral consolidada do território, minimamente considerando o cadastro individual e o cadastro domiciliar e territorial. Disponibilizar lista de problemas e condições do cidadão, quando da necessidade do profissional, observando as definições de problema ativo, resolvido e latente. Os registros da lista devem estar integrados, quando possível, aos problemas detectados/avaliação do SOAP.
- 96) Ofertar cards de acompanhamento sobre condições específicas de saúde do cidadão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 97) Disponibilizar folha de acompanhamento do pré-natal com dados da gestante, medições essenciais da gestação (Peso, IMC, PA, Glicemia, AU, BCF etc.)
- 98) Disponibilizar folha de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança com dados de medições essenciais como peso, altura, IMC, perímetro cefálico, de acordo com a idade.
- 99) Apresentar folha com antecedentes clínicos individuais e familiares do cidadão. Os antecedentes clínicos devem possuir integração com a Lista de Problemas e Condições
- 100) Permitir o registro do histórico de parto e nascimento do cidadão;
- 101) Permitir a visualização integrada ao prontuário dos dados de cadastro do cidadão.
- 102) Apresentar o histórico de registros clínicos de ações de saúde anteriores à data atual. Disponibilizar o detalhamento das ações de saúde que foram registradas para o cidadão (consultas, procedimentos, vacinas, visitas domiciliares etc.).
- 103) Disponibilizar ferramenta digital interativa para o registro da consulta odontológica apresentando todos os elementos dentários, evolução por dente, registro de ações e procedimentos, histórico por atendimento.
- 104) Gerar relatórios que permitam a visualização de informações individualizadas e identificadas de situação de saúde dos cidadãos do território. Estes relatórios devem ser acessados apenas pelas equipes de saúde, pois contêm dados relacionados ao cuidado individual do cidadão.
- 105) Permitir consultar cidadão e importar cidadão pelo sistema e app direto da base do SUS.

6.6. MÓDULO DE GESTÃO HOSPITALAR

- 1) Permitir a abertura automática da conta hospitalar no momento da internação.
- 2) Permitir controle de reservas de leitos.
- 3) Permitir a solicitação de exames integrada aos módulos de SADT;
- 4) Permitir a instalação de painel de monitoramento de enfermaria, com dados de necessidades dos pacientes;
- 5) Permitir alteração de CID e procedimento da internação, computando automaticamente no faturamento;
- 6) Permitir o registro de coleta de exames, checagem de prescrições e procedimentos e cuidados de enfermagem, durante o internamento;
- 7) Registrar a alta médica ou administrativa permitindo a indicação do médico responsável e motivo da alta;
- 8) Permitir classificação de risco do paciente baseado em critérios clínicos, de acordo com o PNH – MS;
- 9) Emitir o boletim de atendimento emergencial;
- 10) Controlar a chamada de pacientes para atendimento médico;
- 11) Controlar as filas de atendimento, respeitando os critérios de prioridade, data e hora de chegada;
- 12) Permitir a administração das filas de espera para atendimento;
- 13) Apresentar a fila de espera para atendimento e de pacientes em atendimento na unidade;
- 14) Informar o(s) médico(s) do(s) sobre finalização de exames ou medicações solicitadas para os pacientes;
- 15) Gerar informações para o faturamento SIA – SUS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16) Gerar informações integradas ao gerenciamento de leitos da unidade;
- 17) Gerenciar o movimento de entrada e saída de ambulâncias e demais veículos, identificando origem e destino dos pacientes, a identificação e o acesso de acompanhantes e visitantes de pacientes internados
- 18) Registrar a admissão hospitalar eletiva ou de urgência;
- 19) Gerenciar os leitos disponíveis de maneira individual ou integrada à central de regulação;
- 20) Acessar os nomes e registros dos ocupantes dos leitos das Unidades de internação.
- 21) Acessar o prontuário eletrônico através da listagem de listagem de leitos ocupados.
- 22) Informar o procedimento médico conforme tabela atualizada do MS e o diagnóstico conforme tabela de CID décima versão.
- 23) Informar internações por unidade de trabalho.
- 24) Permitir realizar o censo diário do Hospital.
- 25) Informar o motivo de alta conforme legislação do Ministério da Saúde.
- 26) Guardar as seguintes informações de internamento: enfermaria, leito, tipo de serviço, data de entrada e hora.
- 27) Registrar o tipo de alta e/ou saída do paciente, indicando seu destino no caso de transferência hospitalar.
- 28) Gerar relatórios com todos dados cadastrados do paciente (idade, sexo, procedimentos e códigos, CID, tipo de alta, procedência e outros).
- 29) Acessar o prontuário eletrônico a partir da fila de pacientes a atender e em atendimento;
- 30) Confirmar verificação de sinais vitais.
- 31) Verificar histórico de medicações administradas.
- 32) Controlar o cadastro dos pacientes ambulatoriais integrado ao PEP.
- 33) Realizar o agendamento de consultas.
- 34) Determinar se a consulta é de primeira vez ou retorno.
- 35) Marcar consulta por especialidade e profissional médico com base na escala e disponibilidade de horário.
- 36) Emitir a agenda dos profissionais médicos por especialidade.
- 37) Permitir encaixes de pacientes não agendados.
- 38) Controlar as agendas ordinárias e extraordinárias.
- 39) Administrar a chegada dos pacientes.
- 40) Prover a integração com módulo de consultório médico.
- 41) Registrar o sumário do atendimento contendo os procedimentos realizados, CID e tipo de alta.
- 42) Controle dos atendimentos de retorno.
- 43) Determinar o status de atendimento no agendamento de consultas.
- 44) Emitir o comprovante de marcação da consulta para o paciente.
- 45) Confirmar a realização do atendimento.
- 46) Emitir atestado e receitas.
- 47) Estatísticas de atendimentos e produtividade.
- 48) Possibilitar a prescrição médica eletrônica.
- 49) Possibilitar a solicitação eletrônica de medicamentos e exames.
- 50) Solicitar exames laboratoriais de análises clínicas de urgência / emergência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 51) Solicitar exames de imagem de urgência / emergência.
- 52) Prescrever medicações de urgência / emergência.
- 53) Permitir acessar resultados de exames de urgência / emergência após a liberação do profissional responsável.
- 54) Alocar pacientes nos leitos de urgência / emergência.
- 55) Permitir prescrever em receituário para casa.
- 56) Permitir inclusão dos resultados dos exames solicitados e realizados.
- 57) Avisar o médico que o exame solicitado de urgência já foi aprovado e disponibilizado em PEP.
- 58) Verificar fila de solicitações de medicações.
- 59) Confirmar administração de medicações.
- 60) Possibilitar a consulta às agendas confirmadas de pacientes por atender.
- 61) Prover acesso ao prontuário eletrônico completo do paciente a partir da listagem do paciente no agendamento.
- 62) Prover o lançamento automático dos procedimentos e consultas realizadas.
- 63) Realizar o agendamento das Equipes, Salas e Centro Cirúrgico.
- 64) Possibilitar que as cirurgias sejam agendadas com controle dos procedimentos, da equipe cirúrgica, do tipo de anestesia, das necessidades de materiais, equipamentos, kits e sangue.
- 65) Agendar cirurgias, informando o tipo.
- 66) Informar a equipe cirúrgica escalada.
- 61) Emitir o mapa de cirurgias escaladas.
- 68) Informar a cirurgias realizadas e suspensas.
- 69) Permitir cancelamento de cirurgias agendadas, informando os motivos de cancelamento.
- 70) Cadastrar os seguintes tipos de atuação profissional: Cirurgião, Anestesista, Auxiliares, Instrumentador, Circulante, Enfermeira.
- 71) Cadastrar a necessidade de hemoderivados.
- 72) Classificar as cirurgias em: limpa, infectada, potencialmente infectada e outros.
- 73) Acompanhar a recuperação pós-anestésico.
- 74) Permitir acesso rápido à consulta/avaliação pré-anestésica.
- 75) Administrar os tipos de anestesia realizada por procedimento.
- 76) Consultas e relatórios sobre as Cirurgias Realizadas, Não Realizadas, Canceladas.
- 77) Controlar o estoque do bloco cirúrgico.
- 78) Emitir o Aviso de Cirurgia.
- 79) Emitir os relatórios de comprovante de Aviso de Cirurgia, Agenda Diária e Mapa cirúrgico.
- 80) Possibilitar a consulta e a emissão de relatórios sobre as agendas das equipes médicas, equipamentos e salas de cirurgia.
- 81) Possibilitar a Reserva de recursos: kits de materiais, medicamentos e equipamentos.
- 82) Possibilitar consultas e relatórios de Cirurgias Previstas por Centro Cirúrgico, Fichas de Cirurgias, Cirurgias Realizadas no Período, por Sala, por Equipe Médica e por Médico.
- 83) Prover a confirmação da cirurgia.
- 84) Permitir as descrições das cirurgias.
- 85) Registrar os cancelamentos de cirurgias por motivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 86) Instituir do Prontuário Eletrônico Único.
- 87) Estabelecer vínculo entre o registro do prontuário em papel com o identificador único do prontuário eletrônico.
- 88) Instituir solicitação automática do prontuário para atendimentos eletivos – consultas e internações.
- 89) Controlar o destino de remessa de documentos, para o médico, funcionário ou setor.
- 90) Possibilitar a emissão de atestados.
- 91) Registrar o controle de entrada, saída e devolução de documentos ou pastas.
- 92) Oferecer ferramenta de unificação de cadastros e histórico assistencial.
- 93) Contemplar os dados Cartão Nacional de Saúde-CNS no cadastro do paciente.
- 94) Possibilitar o cadastro básico ou completo do cidadão.
- 95) Possibilitar impressão, se necessário, dos resultados de exames laboratoriais por paciente.
- 96) Permitir a personalização dos laudos pelo laboratório dentro dos padrões oficiais da documentação médica, padronizado pela coordenação de Patologia clínica.
- 97) Informar laudos de resultados anteriores.
- 98) Controlar faixas de normalidades por sexo e tipo material coletado.
- 99) Controlar faixas de normalidades por idade em anos, meses e dias.
- 100) Controlar faixas de normalidade em dois níveis alerta e pânico.
- 101) Agrupar resultados nos laudos.
- 102) Administrar os atendimentos por tipo.
- 103) Administrar rejeições e glosas.
- 104) Administrar as faturas do SIA/SUS.
- 105) Administrar os cadastros de classificações do hospital e do faturamento.
- 106) Administrar os cadastros e configurações dos procedimentos do SIA-SUS, serviços do hospital, dados do hospital.
- 107) Permitir consulta e alteração dos lançamentos.
- 108) Permitir faturamento automático das contas de acordo com as regras do SUS.
- 109) Integração do faturamento com Diagnóstico por Imagem, outros exames, ambulatório e urgência/ emergência.
- 110) Permitir Geração de faturamento a partir dos lançamentos realizados no prontuário do paciente.
- 111) Administrar pacientes homônimos.
- 112) Emitir AIH simulada, de conferência e a guia de internação.
- 113) Possibilitar o controle da permanência por procedimento realizado.
- 114) Possibilitar o lançamento do CID 10 a partir do procedimento realizado, respeitando a tabela de compatibilidade de procedimentos e CID 10.
- 115) Prover a atualização automática e permanente com as regras do DATASUS, eliminando a possibilidade de rejeições.
- 116) Realizar o lançamento automático de longa permanência, permitindo ao usuário gerenciar a informação.
- 117) Implementar prontuário eletrônico multidisciplinar em todos setores de atendimento médico do hospital.
- 118) Incluir medicações.
- 119) Incluir cuidados.
- 120) Incluir restrições de Dietas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 121) Possibilitar o aproveitamento de prescrição anterior.
- 122) Finalizar a prescrição.
- 123) Organizar a informação clínica de cada paciente de acordo com a estrutura SOAP – Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano.
- 124) Proporcionar acesso, em tempo real, a episódios anteriores, incluindo dados coletados e armazenados em outros sistemas de informação.
- 125) Acessar laudos dos exames laboratoriais (via sistema integrado).
- 126) Acessar laudos e imagens dos exames de imagem (via sistema integrado).
- 127) Alertar ao médico no caso de falta de produtos registrados na prescrição.
- 128) Alertar ao médico no caso de dose máxima acima do recomendado, por administração e dose total no dia.
- 129) Calcular a dose, baseado no peso do paciente.
- 130) Aprazar a medicação pela enfermagem e complementos de produtos na Prescrição pela enfermagem.
- 131) Enviar prescrição médica para a farmácia, identificando medicamentos, unidades, quantidades e frequência de aplicação.
- 132) Registro eletrônico e on-line da checagem da enfermagem.
- 133) Permitir a checagem de enfermagem em tela.
- 134) Registrar intercorrência, identificando se de enfermagem ou médica.
- 135) Estabelecer prescrições médicas pré-definidas;
- 136) Inserir evoluções.
- 137) Inserir diagnósticos.
- 138) Inserir diagnósticos executados.
- 139) Administrar o consumo e as solicitações de material e medicamentos para a Farmácia e Almoxarifado.
- 140) Consultar e listar o censo hospitalar por setor ou por unidade hospitalar.
- 141) Mapear horários e controlar a checagem da medicação por paciente;
- 142) Possibilitar o controle das devoluções para a farmácia e/ou almoxarifado, bem como de estoque nas unidades;
- 143) Receber exames laboratoriais eletivos de dentro do prontuário eletrônico do paciente;
- 144) Marcar automaticamente os exames laboratoriais emergenciais no momento da solicitação dos exames na consulta médica emergencial ou de rotina;
- 145) Possibilitar a impressão local dos exames laboratoriais solicitados.
- 146) Listar todos os exames solicitados e marcados por dia e por laboratório de análises clínicas.
- 147) Acompanhamento e disponibilização da situação do exame laboratorial marcado: coletado, resultado lançado e resultado liberado.
- 148) Visualizar exames laboratoriais preenchidos para aprovação (liberação) por profissional capacitado.

6.7. MÓDULO DE GESTÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

- 1) Gerar relatório com dados sobre os preços e entrega, praticados anteriormente
- 2) Gerar relatório e consulta ao mapa comparativo de preços, por unidade de saúde, com informações necessárias à decisão e sugestão da melhor condição de compra
- 3) Gerar solicitação de compras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4) Permitir o envio eletrônico para a farmácia das prescrições dos profissionais de saúde
- 5) Permitir que as prescrições sejam aprovadas pelo farmacêutico.
- 6) As prescrições deverão ser dispensadas para o paciente.
- 7) Após liberação pela enfermagem, deverá ocorrer o débito dos produtos do estoque.
- 8) Permitir Cadastrar materiais e medicamentos.
- 9) Permitir Controle de estoque, de lotes e validades.
- 10) Controlar os tipos de fornecimentos.
- 11) Permitir a montagem de uma lista de materiais a ser solicitado
- 12) Permitir a solicitação entre unidade de trabalho em uma mesma unidade de saúde
- 13) Permitir a solicitação entre unidades de saúde diferentes em uma mesma instituição
- 14) Permitir a solicitação entre instituições diferentes
- 15) Permitir a monitoração das solicitações
- 16) Permitir a liberação parcial, completa ou rejeição da solicitação com justificativa
- 17) Permitir cadastramento de produtos
- 18) Permitir cadastramento de Fabricantes
- 19) Permitir cadastramento de Fornecedores
- 20) Permitir cadastramento de associação fabricante produto
- 21) Permitir cadastramento de associação fornecedor produto
- 22) Permitir controle de entrada de produtos por compra
- 23) Permitir cadastramento de entrada de produto por transferência
- 24) Permitir Inventário e inventário selecionado
- 25) Permitir controle de saída de medicamentos e materiais por prescrição
- 26) Permitir controle de saída de produto por receituário
- 27) Permitir controle de saída de produto por perda
- 28) Permitir controle de saída de produto por transferência
- 29) Permitir controle de estoque entre diversas unidades de armazenamentos integradas e em rede.
- 30) Permitir controle de entrada e saída integradas entre unidades de armazenamento só consumadas após transação completada.
- 31) Permitir o controle de todos os subestoques dentro de uma mesma unidade
- 32) Permitir controle de data de validade de produtos
- 33) Permitir controle de produtos por lotes de fabricação
- 34) Permitir controle de estoque mínimo e máximo de produtos
- 35) Permitir estabelecimento e controle de ponto de ressuprimento, com emissão de alertas;
- 36) Permitir Alertas de produto em estoque mínimo
- 37) Permitir cancelamento de compras
- 38) Permitir coleta de preços
- 39) Permitir consulta aos catálogos de preços de produtos por fornecedor
- 40) Permitir controlar solicitações pendentes por setor, comprador e data prevista de entrega
- 41) Permitir emissão automática das Ordens de Compra nos Estoques (almoxarifado) com limitação estipulada pelo gestor ou pelo estoque máximo para o produto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 42) Permitir emissão de cartas convite dos fornecedores dos produtos e serviços
- 43) Permitir emissão de ordens de compras de produtos e serviços com limitação estipulada pelo gestor ou pelo estoque máximo para o produto
- 44) Permitir geração automática de uma solicitação de compra para ressurgimento baseando-se nas curvas ABC
- 45) Baixa do estoque automática ao término da transação (solicitação, liberação, recebimento).
- 46) Administração de estoques por cotas de reposição nos postos de enfermagens e farmácias satélites
- 47) Calcular: Estoque Máximo, Estoque Mínimo, Quantidade Ponto de Pedido, Médio Móvel Ponderado, Quantidade Demanda, Tempo de Reposição
- 48) Permitir controle da validade dos medicamentos por lote e fabricante
- 49) Permitir controle de devoluções e atualização das posições dos estoques
- 50) Permitir controle de doações e notas fiscais
- 51) Permitir controle de empréstimos
- 52) Permitir entrada de produtos no estoque a partir de ordens de compras, notas, doações, empréstimos ou consignados
- 53) Gerar ficha de estoque por item contendo movimentação detalhada do produto.
- 54) Permitir gerar ordens de compras a partir de sugestão eletrônica do pedido
- 55) Permitir gerenciamento da localização e saldos dos produtos nos subestoques do hospital
- 56) Permitir Identificação de produtos sem movimentação
- 57) Permitir controle de entregas parciais de pedidos de compras
- 58) Permitir transferência de produtos entre os sub-estoques do hospital.
- 59) Permitir auditoria detalhada de consumo
- 60) Efetuar as compras, respeitando a lei 8.666, em todas as modalidades
- 61) Possibilitar a realização de Pregão Presencial pelo sistema
- 62) Possuir interface automática com software de Governo de Pregão Eletrônico;

6.8. MÓDULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 1) Implantar sistema de controle da porta de entrada de urgência e emergência, que deve funcionar no modelo de acolhimento e classificação de risco com encaminhamento, na saída do paciente, para a rede de saúde, para os casos que atenderem ao protocolo definido por esta Secretaria Municipal de Saúde;
- 2) Realizar o agendamento das Equipes, Salas e Centro Cirúrgico;
- 3) Possibilitar que as cirurgias sejam agendadas com controle dos procedimentos, da equipe cirúrgica, do tipo de anestesia, das necessidades de materiais, equipamentos, kits e sangue;
- 4) Emitir alerta e controlar a reserva de recursos: kits de materiais, medicamentos, equipamentos, sangue e derivados;
- 5) Agendar cirurgias, informando o tipo e se eletiva, de urgência ou emergência;
- 6) Informar o tempo médio padrão previsto por tipo de cirurgia, quando do agendamento;
- 7) Informar a equipe cirúrgica escalada;
- 8) Guichê de abertura de atendimentos de Urgência / Emergência
- 9) Emitir a guia de atendimento emergencial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10) Permitir classificação de risco do paciente baseado em critérios clínicos
- 11) Permitir a criação do modelo de Classificação de Risco, com seu critério de prioridade
- 12) Informar o(s) médico(s) do(s) atendimento(s).
- 13) Informar o(s) setor(es) de atendimento(s) e horário(s) do(s) atendimento(s).
- 14) Identificar os atendimentos por origem dos pacientes.
- 15) Identificar o tipo da alta e saída do paciente, sendo que no caso de transferência deverá informar obrigatoriamente o seu destino hospitalar
- 16) Identificar os pacientes na fila para atendimento
- 17) Permitir triagem médica do paciente
- 18) Permitir o registro do atendimento de urgência / emergência: história, exame físico, antecedentes pertinentes, diagnóstico, escala de trauma e evolução
- 19) Solicitar exames laboratoriais (análises clínicas, ECG, endoscopias, etc.) de urgência/emergência;
- 20) Solicitar exames de imagem de urgência / emergência
- 21) Prescrever medicações de urgência / emergência
- 22) Permitir acessar resultados de exames de urgência / emergência
- 23) Alocar pacientes nos leitos de urgência / emergência
- 24) Verificar fila de solicitações de medicações
- 25) Visualização da fila de atendimento por critério de gravidade
- 26) Visualização da fila de reavaliação após o primeiro atendimento
- 27) Chamada automática de paciente com localização do local de chamada
- 28) Integração com painéis eletrônicos para a convocação do paciente
- 29) Emitir o mapa de cirurgias escaladas;
- 30) Informar a cirurgias realizadas e suspensas;
- 31) Permitir cancelamento de cirurgias agendadas, informando os motivos de cancelamento;
- 32) Permitir o cadastro eletrônico de saída destas pessoas do item anterior, com caracterização de data e hora da saída;
- 33) Permitir o cadastro eletrônico de acompanhantes de pacientes;
- 34) Permitir o cadastro eletrônico de visitantes para os pacientes internados;
- 35) Permitir o controle eletrônico de entrada e saída de acompanhantes e visitantes, de acordo com as normas do setor onde o paciente se encontra, registrando data e hora de entrada e saída;
- 36) Permitir cadastro de restrições de visitas para pacientes;
- 37) Permitir a integração da entrada de ambulância com a emissão do boletim de atendimento;
- 38) Emitir Relatório de entrada e saída de pessoas por unidade de destino;
- 39) Cadastrar os seguintes tipos de atuação profissional: Cirurgião, Anestesista, Auxiliares, Instrumentador, Circulante, Enfermeira;
- 40) Classificar as cirurgias em: limpa, infectada, potencialmente infectada e outros;
- 41) Acompanhamento da recuperação pós-anestésico;
- 42) Administração das salas com controle da ociosidade;
- 43) Permitir acesso rápido à consulta/avaliação pré-anestésica;
- 44) Administrar os tipos de anestesia realizada por procedimento;
- 45) Consultas e relatórios sobre as Cirurgias Realizadas, Não Realizadas ou Canceladas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 46) Possibilitar a consulta e a emissão de relatórios sobre as agendas das equipes médicas, equipamentos e salas de cirurgia;
- 47) Possibilitar a Reserva de recursos: kits de materiais, medicamentos, equipamentos, sangue e derivados;
- 48) Possibilitar o registro médico do ato cirúrgico (descrição da cirurgia, risco cirúrgico e acidentes) e de todos os dados da folha de sala, com assinatura médica ratificando os materiais e medicamentos utilizados em sala;
- 49) Permitir as descrições das cirurgias;
- 50) Registrar os procedimentos realizados, tempo cirúrgico, gastos com materiais (separando as OPMs) e medicamentos;
- 51) Registrar os cancelamentos de cirurgias por motivo
- 52) Permitir o cadastro de entrada de ambulâncias;
- 53) Permitir o cadastro de saída de ambulâncias, com caracterização de data e hora da saída;
- 54) Emitir relatório de entrada e saída de ambulâncias;

6.9. MÓDULO DE BI PARA ANÁLISE E TOMADA DE DECISÃO

- 1) Acessar dados on-line diretamente das fontes de dados (SGBD, arquivos texto, CSV ou fontes ODBC);
- 2) Apropriar dados de base institucionais do SUS, como AIH e SIA;
- 3) Planilha de controle de pagamento aos prestadores de serviço;
- 4) Acessar painéis gerenciais dinamicamente via web browser sem a necessidade de instalação de plugins (full web);
- 5) Rodar sem a necessidade de construção de Data Warehouse ou Data Marts;
- 6) Rodar sem a necessidade de uso de mecanismos OLAP de banco de dados;
- 7) Possibilitar análise de dados e informações através da rede interna, web ou off-line;
- 8) Possuir interface rica e interativa para acesso e navegação nos painéis via web;
- 9) Possuir ferramenta integrada de ETL;
- 10) Possuir ferramenta integrada de criação e controle de JOBS;
- 11) Possuir ferramenta integrada de envio de alertas administrativos e gerenciais por e-mail;
- 12) Permitir que os processos ETL sejam construídos sem a necessidade de uso de linguagem de programação;
- 13) Possuir ferramenta integrada de exploração de dados;
- 14) Possuir ferramenta integrada de geração de relatórios com acesso e visualização via web browser;
- 15) Permitir construção de painéis gerenciais combinando múltiplas pastas, tabelas, gráficos, indicadores;
- 16) Gerenciar a preparação e entrega de informações analíticas no servidor, estações de rede, intranet ou e-mail;
- 17) Disponibilizar Aplicativo Mobile para Android e IOS com as seguintes informações:
 - 17.1. Saldo em Estoque dos Insumos Gerenciados pelo controle de estoque;
 - 17.2. Disponibilizar informações Validade dos Insumos Gerenciados pelo controle de estoque;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.3. Disponibilizar informações em tempo sobre situação das filas de atendimento;
- 18) Permitir inserir labels nos painéis;
- 19) Permitir configurar fontes (tipo, tamanhos, cores);
- 20) Possuir repositório centralizado de metadados e objetos de informação;
- 21) Permitir separação de forma transparente de dados e metadados;
- 22) Possuir controle de conteúdo e acesso por usuário, grupos de usuário e perfil de informação;
- 23) Acesso por nível mínimo de informação (colunas de dados) por usuário/grupo;
- 24) Acesso por cenário e visão por usuário/grupo;
- 25) Permitir compartilhar informações e visões com outros usuários/grupos;
- 26) Permitir controlar o acesso às aplicações, fontes de dados, repositório de “metadados”, objetos e painéis;
- 27) Permitir criar, analisar e compartilhar informações sem a necessidade de conhecimento técnico avançado;
- 28) Permitir automatizar os processos de atualização de dados e informações por meio de agenda de serviços;
- 29) Painel de Urgência e emergência - Fila de espera adulto;
- 30) Apresenta os dados em tempo real da quantidade de pacientes e o respectivo tempo de espera para atendimento de pacientes não classificados, riscos verde, azul e amarelo;
- 31) Painel de Urgência e emergência - Fila de espera pediatria;
- 32) Apresenta os dados em tempo real da quantidade de crianças e o respectivo tempo de espera para atendimento de crianças não classificadas, riscos verde, azul e amarelo;
- 33) Painel de Urgência e emergência - Ocupação de Leitos;
- 34) Apresenta o total de leitos por especialidade/ risco, a quantidade de ocupados x livres, e ainda sinaliza os pacientes que estão em observação por mais de 24 horas. Indica também a taxa de ocupação;
- 35) Painel de Urgência e emergência - Atendimento por plantão;
- 36) Apresenta o número de atendimentos por especialidade do plantão em curso, e o total de atendimentos em geral;
- 37) Painel de Urgência e emergência - Atendimento por profissional;
- 38) Apresenta o nome dos profissionais por plantão, a especialidade deste, o total de atendimentos, o horário do primeiro atendimento, do penúltimo e do último, para se ter uma estimativa de tempo de atendimento, fora a produção por profissional;
- 39) Painel de Urgência e emergência - Avalia a porta de entrada; dimensionando a produtividade por especialidade, identificando o perfil de gravidade dos pacientes assim como o fluxo operacional. É possível adequar os recursos humanos e materiais a demanda existente;
- 40) Painel de Urgência e emergência - Avaliação da escala médica das unidades com informação dos profissionais escalados, presentes e ausentes por turno. Histórico diário das escalas com possibilidade da avaliação por profissional;
- 41) Painel gestão Hospitalar - Identificar se a unidade está atendendo a população da sua área de atuação assim como o seu perfil epidemiológico. Identificando possíveis surtos de patologias e permitir o planejamento de aquisição de medicamentos conforme este perfil;
- 42) Painel de Regulação UTI;
- 43) Distribuição das solicitações por Região. Demonstrativo por solicitações, Unidade/Tipo de Gestão;
- 44) Painel de Regulação Ambulatorial - Agendas livres x perdidas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 45) Total de agendas abertas, vagas consumidas, agendas bloqueadas ou perdidas por período, especialidade e tipo (consulta/ exame);
- 46) Painel de Análise de Estoque;
- 47) Análise de Insumos a vencer em 30 dias, 60 dias, lotes vencidos, saldo por insumo, saldo por unidade.

6.10. MÓDULO DE GESTÃO DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS

O Sistema de Gestão de Cumprimento de Ordens Judiciais que será implantado pela CONTRATADA possui as seguintes especificações:

- 1) Demanda judicial
- 2) Demandas a vencer
- 3) Laudo médico
- 4) Parecer técnico Assessoria Jurídica CADJ, NAT
- 5) Prazo de cumprimento de processo
- 6) Receita médica
- 7) Recursos
- 8) Termo de acautelamento, autorização, dispensação de medicamentos, entrega de terceiros, doação, entrega;
- 9) Agendamento do termo
- 10) Autorização
- 11) Bloqueio de produto
- 12) Cadastro de Advogado
- 13) Cadastro de produto, Cadastro de representante TJ, Cadastro de solicitante, Cadastro profissional médico,
- 14) Calendário
- 15) Cancelamento termo acautelamento
- 16) Configuração usuário
- 17) Consulta de Itens mais solicitados (consolidado e detalhado)
- 18) Consulta de medicamento por categoria
- 19) Consulta de paciente agendado e atendido
- 20) Consultas de advogados e médicos;

7. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMOS DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO DE TI

7.1. A ferramenta de gestão informatizada em saúde, que será contratada pela Secretaria Municipal, para apoiar toda a equipe de gestão no alcance do objeto principal deste contrato, terá como base o fornecimento de Solução de TI formada pela implantação, manutenção, treinamento, suporte, instalação, parametrização, adequação e fornecimento de atualizações dos sistemas de saúde que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2. Fornecer 67 Tablets, em locação de equipamentos e locação com manutenção, compatíveis com as especificações e os requisitos básicos de cada sistema, apresentamos as especificações dos mesmos, para alcance da transparência e da isonomia entre os licitantes.

7.3. As ferramentas informatizadas de gestão em saúde e os Tablets abaixo especificados deverão ser implantadas de acordo com a distribuição das Unidades de Saúde indicadas na planilha constante no Anexo 2 deste Termo de Referência.

7.4 A entrega e instalação de todos 67 Tablets, seguirão o CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, item 5.4 deste termo de referência e o aceite pela CONTRATADA da necessidade de fornecimento.

7.5 Todos os Tablets entregues em locação, deverá constar do relatório mensal de prestação de contas do contrato;

7.6 A cobrança pelos Tablets, será incluída apenas a partir do mês de entrega, após o recebimento e aceite da CONTRATADA no Relatório mensal de prestação de contas do contrato. Os equipamentos alocados terão a cobrança mensal;

7.7. Planilha com os quantitativos dos equipamentos:

Quantidade	Infraestrutura
67 (sessenta e um)	Tablets

7.8. Os Tablets que serão locadas pela CONTRATADA deverão observar as seguintes especificações mínimas:

TABLET	Tela LED10.1"IPS, tipo Touch Multitoque capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels Processador: Mediate kMT8788, OctaCore A53, 2.0GHz, Memória RAM: 2 GB LPDDR4 Armazenamento: 32 GB, expansível para mais 128 GB com cartão micros Sistema Operacional: Android9.0 Pie, Português Brasil, WiFi: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, 2.4 GHz e 5 GHz, suporta WiFi Direct, GPS/A-GPS, Fonte: 10W (2A/5V), 100 ~ 240V Automática Sensor de Luminosidade, Bluetooth: 4.2 + LE, Rede móvel: 2G / 3G / 4G LTE Bateria: 7.000 mAh, Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético.
--------	--

7.9 A lista de Unidades de Saúde que deverão ser atendidas pela CONTRATADA, consta do Item 18.2. deste Termo de Referência.

8. MIGRAÇÃO DE DADOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Consiste em realizar a conversão/importação dos cadastros dos indivíduos, domicílios e equipes do sistema de prontuário da Atenção Primária, eventualmente em uso (ou já utilizados anteriormente) na Secretaria Municipal de Saúde para o sistema fornecido pela contratada. Esse procedimento se iniciará imediatamente a partir da Ordem de Serviço e da disponibilização dos dados da CONTRATANTE a serem convertidos/importados, e ocorrerá durante o período de implantação.

9. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NA FERRAMENTA INFORMATIZADA DE GESTÃO EM SAÚDE

9.1. O serviço de treinamento é parte integrante da Solução de TI e se dará através da capacitação dos servidores do Município de Armação dos Búzios ao pleno uso dos sistemas, mediante a transferência de conhecimentos, conceitos, regras ou habilidades necessárias à sua operacionalização, incluindo, mas não se limitando, ao conhecimento básico dos hardwares (computador, impressora e etc.) e o conhecimento integral e aprofundado dos softwares (Sistemas de Saúde), entre outras necessidades que forem pertinentes ao acompanhamento, gerenciamento e mensuração da Solução de TI.

9.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f) Processo de avaliação de aprendizado;
- g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.);

9.2. O treinamento para o nível técnico compreenderá capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

9.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos.

9.4. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela CONTRATANTE, podendo esta utilizar-se das dependências da Administração Municipal, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes.

9.6. O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

10. LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA/LOCAÇÃO DA FERRAMENTA INFORMATIZADA DE GESTÃO EM SAÚDE

10.1. Consiste no direito de uso temporário do software disponibilizado para a gestão informatizada dos serviços de saúde pública em conformidade e atendimento aos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência, cujas funcionalidades atendam com plenitude as necessidades da CONTRATANTE.

11. MANUTENÇÕES DA FERRAMENTA INFORMATIZADA DE GESTÃO EM SAÚDE

Prazos de Manutenção e Suporte		
Objeto	Resultado Parcial	Resultado Final
Equipamentos	05 (cinco) horas úteis para início do atendimento	02 (dois) dias úteis para solução definitiva ou substituição do equipamento igual ou superior

11.1. A Assistência Técnica e Manutenção da Ferramenta informatizada de Gestão dos Serviços de Saúde compreenderão os procedimentos de manutenção corretiva e preventiva, que consistem em: correção dos erros e defeitos de funcionamento ou alterações de rotinas que possam vir a ocasionar erros; reinstalação dos sistemas implantados; reparos nos bancos de dados em produção; atualizações de adequação do Sistema para atender às mudanças exigidas pelo Ministério da Saúde.

11.2. Os chamados deverão ser registrados através de e-mail, telefone ou central de atendimento indicados pela CONTRATADA e deverão constar a data, hora de abertura, identificação e contato do solicitante da CONTRATANTE, local e descrição do problema apresentado.

11.3. A CONTRATADA deve garantir a manutenção de quaisquer funções da Solução de TI já implantadas, com o objetivo de prevenção de falhas e correção de defeitos, implementação de funcionalidades para atender a mudanças legais, entre outras demandas que se façam necessárias.

11.4. Manutenção Corretiva: correção de defeitos identificados na Solução de TI, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

funcionamento e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pelo gestor da aplicação.

11.5. Manutenção Preventiva: Adoção de medidas e procedimentos destinados a proporcionar o pleno funcionamento da Solução de TI;

11.6. Manutenção Programada: Executada em datas pré-determinadas, onde há avaliação do estado das instalações para verificar se há instabilidades ou não conformidade da solução e até substituição de equipamentos/componentes, caso necessário.

11.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, por meio de Sistema de Gerenciamento de Serviços de sua responsabilidade, no ato da abertura do chamado, o número de controle (protocolo) e deverá registrar, no mínimo, o dia e hora de entrega e o problema relatado.

12. CUSTOMIZAÇÕES NÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO

12.1. Definição: São adaptações do Software, que demandam horas técnicas de trabalho que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos em atendimento às especificidades próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. As Adaptações do Software serão solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, e devem ser analisadas pela CONTRATADA que fará a análise e projeto da solução, enviando, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta para aprovação e utilização das horas técnicas reservadas para este fim.

12.3. Estes serviços somente ocorrerão se formalmente requisitados pela CONTRATANTE junto a CONTRATADA.

13. SUPORTE TÉCNICO IN LOCO

13.1. O suporte técnico será realizado pela equipe de Consultoria e Assessoria, que precisam dos processos informatizados em funcionamento para o êxito de seu trabalho.

13.2. O suporte técnico agendado ocorrerá nos locais onde o sistema está sendo utilizado para a realização de procedimentos de manutenção, assessoria e treinamento, devendo ser solicitadas pela CONTRATANTE junto a CONTRATADA, com o conhecimento do departamento de tecnologia da informação da CONTRANTE para o devido acompanhamento.

13.3. Nos casos previstos de procedimentos de assistência técnica, manutenção e novos treinamentos, o ônus das despesas de deslocamento e permanência da equipe técnica ocorrerá por conta da CONTRATADA.

13.3. Nos casos de Customizações não exigidas pelo Ministério da Saúde serão observadas as definições do item 1.9. Desse Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.5. A solicitação de agendamento ocorrerá a pedido da CONTRATANTE junto a CONTRATADA sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis através de envio de e-mail e/ou telefone.

14. PRAZO

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A prorrogação ocorrerá caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- a) se os serviços foram prestados regularmente;
- b) se a Administração mantiver interesse na realização do serviço;
- c) se o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- d) se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.

14.3. Os serviços deverão ter início em até 07 (sete) dias a partir do recebimento da ordem de serviços.

14.4. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei nº 8.666/93, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

14.5. Deverão ainda ser prestados de forma contínua com a estrita obediência a legislação vigente, normas técnicas regulamentadoras e licenciamentos exigidos para execução desses serviços.

15. DA NATUREZA DO SERVIÇO

Os serviços envolvidos na futura contratação, para efeitos legais, são considerados como de natureza continuada, com dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para agilizar e qualificar os serviços de saúde prestados através da rede de saúde pública municipal.

16. ANÁLISE DE CONFORMIDADE TÉCNICA DA FERRAMENTA INFORMATIZADA DE GESTÃO – (P.O.C)

16.1. Para aceitação da proposta será exigida Prova de Conformidade da Ferramenta Informatizada de Gestão em Saúde, conforme as condições abaixo:

Finalizada a etapa competitiva, o Pregoeiro convocará a Equipe Técnica da Prefeitura e o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, após o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, a demonstração, e, caso este venha a ser aprovado, estará concluída a fase de classificação da proposta, e será aberto o envelope



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, assegurado o direito a eventuais recursos.

16.2. As demais empresas participantes poderão se assim desejarem, acompanhar a Análise de Conformidade Técnica do Software.

A sessão da amostragem ocorrerá diante de corpo profissional técnico específico da CONTRANTE, denominado Comissão Especial de Avaliação, formado por um profissional da área de tecnologia da informação e dois profissionais da área de saúde pública municipal.

16.3. A amostragem deverá simular, em tempo de execução, cada uma das funcionalidades técnicas descrita na planilha da POC, em sua totalidade, com o objetivo de demonstrar o atendimento a todas as especificações técnicas exigidas.

16.4. As simulações deverão ocorrer em equipamentos próprios da proponente, com software já instalado e configurado.

Serão fornecidas instalações técnicas com ponto de energia para a realização da amostragem do software.

Entretanto, caso entenda necessário, a Comissão Especial de Avaliação poderá, de forma justificada, submeter a amostragem em equipamento próprio da CONTRATANTE.

16.5. É vedado o acesso à internet pela proponente avaliado durante a amostragem, sob pena de desclassificação.

16.6. A amostragem deverá ocorrer em período máximo de 08 (oito) horas.

Sua prorrogação, entretanto, poderá ocorrer, conforme decisão fundamentada da Comissão Especial de Avaliação designada para esse fim, cuja sequência de análise iniciará preferencialmente na primeira hora útil posterior à sua interrupção.

16.7. Qualquer que seja a interrupção da amostragem, os equipamentos destinados à sua execução deverão manter-se intocáveis no local de sua verificação.

Sua retirada ou manuseio em momento anterior à continuidade dos procedimentos será considerada como finalizadora da amostragem.

16.8. Para resguardar a eficácia, segurança, comprovação imediata das funcionalidades do software em análise, bem como os direitos de propriedade intelectual, autoral e comercial do software analisado, não será permitido o uso de internet no ambiente de amostragem, por quaisquer presentes na sessão, incluindo qualquer tipo de aparelho eletrônico.

16.9. A sessão da amostragem é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eventuais manifestações poderão ser levantadas posterior à amostragem, por escrito e em até 01 (um) dia útil, diretamente ao Pregoeiro responsável pela licitação, com identificação do manifestante para registro e providências cabíveis aos apontamentos.

O prazo de resposta da área técnica aos questionamentos será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento.

As respostas serão encaminhadas pela área técnica ao pregoeiro para conhecimento e registro.

16.10. Durante a amostragem o licitante deverá comprovar que a ferramenta informatizada de gestão em saúde proposta atende a todos os requisitos técnicos indicados no anexo 3 deste termo de referência, item por item. A Comissão Avaliadora, caso entenda necessário, poderá solicitar que determinado item seja demonstrado novamente em virtude de eventuais dúvidas após a demonstração pelo licitante.

16.11. Os critérios a serem utilizados nesta fase de qualificação serão:

- (a) Realizar a amostragem em conformidade com as regras estabelecidas no Edital;
- (b) Atender a todas as Especificações Técnicas da planilha POC, contida no Anexo 3;
- (c) Ser aprovado na Análise de Conformidade do Software pela comissão técnica designada para esse fim.

16.12. A Comissão irá se pronunciar quanto à qualificação técnica da licitante e da adequação ao edital do sistema por ela proposto apenas ao final da avaliação de todos os itens indicados neste termo de referência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

16.15. Uma vez aprovado o sistema, deverá ser emitido pela Comissão Especial de Avaliação um termo atestando que o sistema ofertado pela licitante avaliada atende a todos os requisitos técnicos especificados nesse Termo de Referência e seus anexos.

17. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

17.1. As empresas interessadas na presente licitação poderão realizar uma visita técnica até o 2º (segundo) dia anterior à data da licitação (recebimento das propostas), às próprias expensas e sem qualquer ônus para a Contratante, ao local da prestação do serviço, em período a ser acordado entre a Licitante e a Contratante, para conhecer a infraestrutura tecnológica e software implantados na Secretaria Municipal de Saúde e necessários para a elaboração da proposta de solução tecnológica.

17.2. Após a visita técnica a licitante, receberá um “**Atestado de Visita Técnica**” emitido na secretaria de saúde, que deverá ser assinado pelo licitante. A Visita Técnica fornecerá ao Licitante informações suficientes para a elaboração da proposta de solução tecnológica demanda pelo certame.

17.3. Os licitantes que não realizarem a visita técnica deverão apresentar declaração de responsabilidade por eventuais prejuízos em virtude da não realização da visita técnica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18. QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade a ser contratada foi estimada com base nas características do Município de Armação dos Búzios acima expostas, em conjunto com a análise da rede de saúde pública municipal, de onde se extraíram as suas necessidades essenciais ao amplo exercício da sua função social.

18.1. A prestação de serviços se estende as unidades que venham a serem criadas durante a vigência do contrato, inclusive a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e a todos os serviços existentes no CNES, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tais atividades serão implementadas nas seguintes unidades, inclusive no Hospital Municipal onde estão os leitos hospitalares públicos ativos do Município:

18.2. Planilha das Unidades:

Id	Unidade de Saúde	Endereço
1	ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL	ESTRADA CANTO ESQUERDO DE GERIBA, 108
2	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - CAPSI	AVENIDA 12 DE NOVEMBRO,1175
3	CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO	RUA DOS BUZIOS, S/N
4	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA	RUA ALVARO ELIDIO,251
5	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN	RUA ALVARO ELIDIO, 3190
6	HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE	AVENIDA 12 DE NOVEMBRO,887
7	POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA	RUA TRINTA E CINCO,15
8	POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA	RUA ALCINO PORTO,10
9	PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER	RUA DARILIO GONCALVES,159
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)	ESTR DA USINA VELHA, 945
11	ESF BRAVA	RUA RAFAEL DEALMEIDA, 166



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12	ESF CEM BRAÇAS	RUA PROF LUCIANO JOSE RODRIGUES DE LIMA, 01
13	ESF CUSTODIO ALVES	RUA CUSTODIO ALVES, 629
14	ESF SÃO JOSÉ	RUA MARIA DA SILVA CHAVES, 356
15	ESF JOSÉ GONÇALVES	AVENIDA JOSE GONCALVES, 225
16	ESF BAIA FORMOSA	ESTRADA ALVARO ELIDIO GONCALVES, 851
17	CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO	RUA DAS FLORES, S/N
18	CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE	RUA DAS FLORES CAMPESTRES,49
19	ESF RASA	RUA DARILIO GONCALVES, 151
20	ESF FERRADURA	AVENIDA IMPROTA SARAIVA, 62
21	ESF GERIBA	RUA DA REDONDA, 351
22	ESF ARPOADOR	ESTRADA DA MARINHA, S/N

Há de se considerar, ainda, que a rede municipal de saúde não comporta a totalidade das necessidades da população, o que demanda a regulação de determinados casos, de acordo com sua complexidade e características emergenciais, são utilizadas demais unidades de saúde estaduais e/ou municipais da região.

Para atendimento da demanda da rede municipal de saúde, entende-se pela necessidade de implantação da Solução de TI anteriormente especificada, com especificações aptas a proporcionar o pleno funcionamento dos serviços de saúde disponibilizados a população do Município de Armação dos Búzios, conforme exposição constante na planilha inserida no item 7 acima, 67 Tablets.

Para o cumprimento das obrigações contratuais, mediante atuação local, conforme especificação de quantitativo, carga horária, atividades que serão desenvolvidas, qualificações exigidas e desejadas, no item 4 (quatro) deste termo, deverão ser alocados pela Contratada, 01 (um) profissional de análise de negócio, 3 (três) assistentes de suporte operacional.

A Contratada deverá atender, ainda, as demais demandas de suporte, instalação, atualização, parametrização, treinamento, entre outras demandas que se fizerem necessárias para a perfeita operacionalização dos serviços contratados, através de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

membros de sua equipe, contratados por prestação de serviços, ou por Contratado de Trabalho regido pela CLT.

19. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O início da consultoria e assessoria de gestão em saúde deve iniciar a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e deve permanecer por todo o período do contrato;

19.12. A implantação da Ferramenta informatizada de gestão em saúde será concluída em 06 (seis) meses, sendo dividida em 02 (duas) fases, sendo o período de cada fase descrito abaixo:

a) A primeira fase (Planejamento da Implantação) iniciará imediatamente após a ordem de serviço e da disponibilização dos dados da CONTRATANTE a serem convertidos/importados e deverá ser concluída em até 01 (um) mês, e consistirá na conclusão de migração de dados, preparação de ambiente computacional e preparação do plano de implantação;

b) A segunda fase iniciará imediatamente ao término da primeira fase e deverá ser concluída de acordo com cada módulo do sistema, conforme cronograma no item 5.4, e consistirá no treinamento inicial dos servidores e indicados pela Administração Pública CONTRANTRANTE para o uso do sistema e operação assistida (acompanhamento in loco do servidor treinado);

19.2. Ao final de cada fase, deverá ser feita a apresentação de relatório da CONTRATADA, atestado pelos responsáveis, técnicos administrativos de saúde e validada pelos gestores do contrato, constando o término da execução da implantação do software.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado atividades com características semelhantes ao objeto licitado, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

20.2. O(s) atestados deverá(ão) comprovar a experiência na implantação, suporte e manutenção de ferramentas informatizadas de gestão de saúde pública por no mínimo 4 anos em municípios de mesma capacidade instalada ou superior.

20.3. A visita técnica será facultativa, sendo que o licitante que não optar por realizá-la deverá apresentar declaração de conhecimento do objeto, conforme modelos disponibilizados no edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 21.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no contrato estabelecido entre as partes;
- 21.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias quando solicitadas;
- 21.3. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais do contrato firmado entre as partes;
- 21.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 21.5. Conferir e atestar a fatura pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento;
- 21.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
- 21.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
- 22.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 22.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 22.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 22.5. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.

22.6. Fornecer o sistema a ser implantado, observando o critério de qualidade, em perfeitas condições de uso, em perfeito estado funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de legislação e comercialização do mesmo no país.

22.7. Providenciar imediatamente correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução do contrato.

22.8. Garantir atualizações e novas versões do sistema implantado assim como adequação de acordo com a legislação vigente, pelo período contratual sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

22.9. Possuir em seus quadros ou ter como membro da Sociedade, os profissionais especificados no item 4, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

23. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os serviços são de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, estando disponíveis no mercado pela simples análise das especificações constantes no Termo de Referência, devendo o presente processo seguir pela modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o critério menor preço global, para contratação de prestação de serviços de natureza continuada, por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

24. MODALIDADE

24.1 Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. N D : “ 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais” T -se de bens/serviços comuns, uma vez que as especificações foram objetivamente definidas por meio das especificações usuais de mercado. Acrescenta-se o Acórdão 2.471/2008 - Plenário, do TCU, que recomenda ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) que preveja em documento normativo, que trate exclusivamente de licitação e contratação de serviços de tecnologia da informação, orientação para os órgãos e as entidades federais no sentido de que seja obrigatório o uso do pregão para contratar bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, in verbis:

Recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG que preveja, em documento normativo que trate exclusivamente de licitação e contratação de serviços de Tecnologia da Informação, distinto da norma que se refere genericamente à contratação de outros serviços, que os órgãos e entidades da Administração Pública



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Direta, Autárquica e Fundacional devem utilizar o pregão para contratar bens e serviços de informática considerados comuns, observado o disposto abaixo:

Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. ”

A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Quando, eventualmente, não for viável utilizar essa forma, deverá ser anexada a justificativa correspondente (Lei nº 10.520/2002, art. 1º; Lei nº 8.248/1991, art. 3º, § 3º; Decreto nº 3.555/2000, anexo II; Decreto nº 5.450/2005, art. 4º, e Acórdão nº 1.547/2004 - Primeira Câmara); Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art.1º).

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade pregão presencial.

25. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

25.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL. É importante asseverar, inicialmente, que a adoção da licitação pelo menor preço global está em consonância com a jurisprudência do TCU, que assim dispõe:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja 94 divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. É importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens ou lotes de itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer no 2086/00, elaborado no Processo no 194/2000 do TCDF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim seria recomendável a não parcelamento, pois sob aspecto técnico é a visão do conjunto que definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, nos autos do processo número 1.015.707/2017 e 1.015.708/2017, em caso análogo, decidiu que:

Administração, não prescinde da operacionalização integrada, ou seja, devem facilitar a gestão coordenada das diversas áreas, o que significa dizer que os softwares devem necessariamente “conversar entre si”, possibilitando ao gestor uma visão articulada. Essa necessidade, à primeira vista, sem aprofundamento fático e técnico, indica a dificuldade de se franquear a contratação dos diversos módulos a diversas empresas distintas, vez que a operacionalização dessa gestão integrada se revelaria bastante complexa. [...]

Desse modo, no presente caso, considerando-se que não seria tecnicamente viável a realização de mais de um certame para a contratação do objeto licitatório em questão, bem como em consonância com a jurisprudência supracitada, entende esta Unidade Técnica que a contratação de softwares é matéria complexa e, de fato, que restou demonstrada a viabilidade técnica de se optar pela adoção dos sistemas conjuntamente.

Ainda há de se considerar que sendo vários serviços prestados de forma unificada é possível maximizar a sinergia entre os serviços e demandas. Ademais, será concretizado o total do lote, de modo que haverá um ganho em escala já que o aumento de quantitativos permite uma redução de preços a serem pagos pela Administração considerando-se um aumento de escala.

Tem-se, portanto que o gerenciamento das atividades administrativas por meio de softwares é matéria complexa e que não permite a fragmentação em diversos contratos dada a necessidade da integração das informações, de modo que se mostra técnica e justificadamente viável a aglutinação do objeto.

Deste modo, a adoção do menor preço global é mais satisfatória do ponto de vista técnico, por manter a qualidade do empreendimento, na medida em que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

26. GARANTIA TECNOLÓGICA

26.1. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, com a consultoria e assessoria de gestão em saúde, a empresa fornecedora também da ferramenta informatizada, deverá garantir o direito de acesso para consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização da Ferramenta informatizada de gestão em Saúde Pública



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Essa garantia deverá ser por um período mínimo de 06 (seis) meses.

26.2. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, ou garantir acesso ao servidor local, visando tal ação, cópias atualizadas da base de dados gerada pela ferramenta informatizada contratada, semanalmente, em meio eletrônico (DVD) e/ou via FTP, devendo iniciar esta rotina logo após o término da implantação e mantê-la durante toda a vigência contratual, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

27. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e na alocação dos recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados.

27.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, sendo certo que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE nos termos do art. 61, da Lei 8.666/93, não implica em corresponsabilidade, nem exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

27.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência, devendo ser anotada pelo representante da CONTRATANTE, em livro de registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

27.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

27.5. A solução será recebida, imediatamente após a implantação, das seguintes formas:

27.5.1. Provisória, mediante Termo de Recebimento Provisório, em até 5 dias úteis, em que será verificado se todos os equipamentos foram fornecidos e estão aptos para o uso;

27.5.2. Definitiva, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 dias úteis, em que será apurado se os equipamentos e o Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública estão funcionando adequadamente, conforme as especificações deste Termo de Referência.

27.6. Quanto ao recebimento mensal dos serviços, esse será feito da seguinte forma:

27.6.1. A CONTRATANTE deverá apurar mensalmente os indicadores e metas de níveis de serviço especificados neste Termo de Referência.

27.6.2. O recebimento Provisório e Definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis caso não seja interposto contestação pela CONTRATADA quanto a possíveis valores Glosados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

27.7. Caso seja apresentado contestação da CONTRATADA, o recebimento provisório será realizado em até 07 (sete) dias corridos, sendo efetuado o ateste da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA no valor apurado pela.

27.8. Definitiva, em até 30 (trinta) dias após a análise da contestação e eventual pedido de reconsideração da decisão anterior.

27.9. Caso a CONTRATANTE reconsidere da decisão referente ao valor de eventual glosa, esse montante deverá constar da próxima nota fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.

27.10. Testes:

27.10.1. Os serviços serão recebidos após a avaliação e realização dos testes necessários e a verificação do seu funcionamento, conforme exigências deste Termo de Referência. Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à fiscalização da CONTRATANTE.

28. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

28.1. O prazo de fornecimento e execução dos serviços são os seguintes:

28.1.1 O início da consultoria e assessoria de gestão em saúde deve iniciar a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

28.1.2 A Implantação da ferramenta informatizada serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e observarão o Cronograma previsto na Cláusula 5.4.do supra;

28.1.3 Manutenção e suporte técnico contínuo por 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, devendo, do mesmo modo, ser observado o Cronograma de Implantação e Execução constante no item 5.4., do presente Termo de Referência;

28.1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada a necessidade e a vantagem da prorrogação.

28.1.4. A CONTRATADA deverá garantir, durante a vigência do contrato, a manutenção da versão mais atual para o objeto dos serviços contratados.

28.1.5. Serviço de suporte técnico, através de atendimento presencial e/ou remoto, a critério da CONTRATANTE;

28.1.6. Substituição de peças que apresentem problemas;

28.1.7. Substituição de equipamentos fornecidos em virtude de problemas sem resolução no prazo determinado, ou indisponibilidades acima do tempo permitido.

29. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

29.1. A CONTRATADA deverá observar os Níveis de Serviços (NS), que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE, com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados à prestação dos serviços. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados.

29.2. A frequência de avaliação e aferição dos níveis de serviço será mensal, devendo a Contratada apresentar o Relatório de Acompanhamento e Controle, até o 30º (trigésimo) dia corrido.

30. PENALIDADES

30.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência.

b. Multa, nas seguintes hipóteses:

b.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, observando os critérios de dosimetria da sanção;

b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado ainda não executado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, observando os critérios de dosimetria da sanção;

b.3. 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, observando os critérios de dosimetria da sanção.

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

30.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

30.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

30.6. No caso das penalidades previstas no item XVI.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Secretário Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

31. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

31.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da Secretaria Municipal de Saúde de Armação de Búzios e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta Secretaria no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

31.2. Será celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para garantir a segurança das informações da Secretaria Municipal de Saúde, bem das informações sigilosas que os membros dessa última venham a receber em relação aos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

31.3. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

31.4. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

32. PAGAMENTO

32.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

32.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

32.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

32.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

32.4.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

32.4.2. Receber definitivamente os serviços prestados, com base nas documentações apresentadas;

32.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

32.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

32.9. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

32.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

32.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

32.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

32.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente na regularização.

32.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

32.14.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

32.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

33. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

33.1. Serão consideradas, para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro, as hipóteses e termos previstos no § 5º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

34. REAJUSTE

34.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP - DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - menos 1 (um) mês),



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, observados os valores de mercado;

34.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

35.2. As informações e cláusulas constantes ao longo do Termo de Referência deverão ser aplicadas em conjunto com as regras previstas no Edital de Pregão, bem como no Contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes, do qual esse Termo de Referência fará parte integrante.

36 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

36.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

- 10.122.0051.1.010/3.3.90.39.00/780-781/049-050
- 10.122.0001.2.206/3.3.90.39.00/766-767-768/004-049-050
- 10.301.0052.2.099/3.3.90.40.00/794/031
- 10.302.0053.2.108/3.3.90.40.00/892/004
- 10.122.0001.2.206/3.3.90.40.00/769/004

37 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

37.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Armação dos Búzios, 17 de junho de 2021.

Responsável Técnico

Júlio César Amaral Carneiro
Matrícula: 23324



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam todos os elementos capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios.

Marcelo Amaral Carneiro
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 1
MODELO DE PROPOSTA

Tabela de Valores Mensais

Tipo de Unidade de Saúde	Número de Unidades	Período de Implantação (meses)	Valor mensal de implantação	Valor mensal de Suporte local / manutenção / Hospedagem	Custo anual	Custo mensal 1º. ano
Atenção Primária(ESF/EAP/NASF/SB)	12	4				
Policlínica	1	1				
Centro de Especialidades Odontológicas	0	0				
Unidade especializada	1	1				
CAPS	1	1				
Rede Ambulatorial	15					
Unidade Pré Hospitalar	1	1				
Hospital	1	3				
Rede Hospitalar	2					
Unidades de Saúde do Complexo regulador	5	3				
Regulação do acesso	1					
Centro de controle de distribuição de Materiais e Medicamentos	1	4				
Farmácia Central	1	4				
Unidades com estoque descentralizados	12	4				
Gestão de Materiais	14					
Total	14					
Serviço de comunicação com os pacientes	Quantidade estimada	Custo Unitário (mensal)			Custo anual	Custo mensal 1o. ano
Interatividade com os pacientes / por canal de Whatsapp	1					
Total						

MODELO DE PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Infraestrutura	Quantidade estimada	Custo unitário mensal	Custo Anual
Tablets	67		

Representante da empresa
Nome da empresa

Estrada da Usina, s/nº, Centro, Armação dos Búzios – RJ | CEP: 28950-000
Tel.: (22) 2623-8256 | E-mail: saude@buzios.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 2 - DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADES

ID	UNIDADE DE SAÚDE	TABLETS
1	ESF BRAVA	5
2	ESF CEM BRAÇAS	8
3	ESF CUSTODIO ALVES	6
4	ESF SÃO JOSÉ	6
5	ESF JOSÉ GONÇALVES	5
6	ESF BAIA FORMOSA	8
7	CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO	4
8	CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE	2
9	ESF RASA	6
10	ESF FERRADURA	3
11	ESF GERIBA	3
12	ESF ARPOADOR	5
TOTAL		67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 3

PLANILHA DA CONFORMIDADE TÉCNICA DO SOFTWARE – (P.O.C)

- 1) Informar se o cidadão compareceu ou não compareceu à consulta agendada.
- 2) Possibilitar o cancelamento de um agendamento.
- 3) Possibilitar a visualização do agendamento.
- 4) Visualizar histórico de agendamento do cidadão.
- 5) Localizar agendamento do cidadão, para qualquer profissional.
- 6) Permitir, por meio da lista de atendimento, a inclusão de cidadão a ser atendido a partir de uma demanda espontânea.
- 7) Possibilitar a geração de Prontuário do paciente parametrizável e integrado
- 8) Registrar as ações de escuta inicial durante o processo de acolhimento às demandas espontâneas dos cidadãos, identificando o motivo da consulta através da CIAP2 e classificação de risco segundo protocolo definido no Caderno de Atenção Básica (CAB) nº 28;
- 9) Permitir as gerações de Login e senha para todos os usuários do Sistema;
- 10) Permitir a adição de Profissional / Usuário do Sistema.
- 11) Permitir a redefinir de Senha do Usuário.
- 12) Possibilitar a lotação um profissional.
- 13) Permitir a definição de Agenda dos Profissionais.
- 14) Possibilitar a geração de painel online de monitoramento diário dos atendimentos realizados em cada Unidade de Saúde objeto do presente Termo de Referência.
- 15) Permitir o agendamento de consulta para o cidadão.
- 16) Permitir aos profissionais de saúde iniciar o atendimento em prontuário eletrônico por meio da lista de atendimento.
- 17) Ofertar ao profissional as anotações do item Subjetivo pelo método SOAP, de acordo com as definições do modelo RCOP, observando a especificidade de cada item.
- 18) Ofertar ao profissional as anotações do item Objetivo pelo método SOAP, de acordo com as definições do modelo RCOP, observando a especificidade de cada item.
- 19) Apresentar as etapas e os procedimentos para o tratamento do Pacientes, na linha de cuidado;
- 20) Permitir o acesso às solicitações realizadas através dos links dos procedimentos constante nas etapas da linha de cuidados;
- 21) Permitir o acompanhamento da execução dos procedimentos da linha de cuidado através dos status: solicitado, agendado e realizado.
- 22) Configurar os procedimentos com regulação clínica, como a criação de protocolo de acesso definido para o procedimento solicitado, sua prioridade (classificação de risco), definida pelo médico solicitante e ou pela pontuação do protocolo, caso este tenha critérios de priorização automática.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 23) Parametrizar ação do regulador, por autorização clínica ou autorização com agendamento do serviço, demonstrando o módulo a que está vinculado (Unidade, ambulatorial, hospitalar, procedimentos ou vinculação a uma Linha de cuidado);
- 24) Enviar mensagem de whatsapp automaticamente através do módulo de ou regulação, informando ao paciente o dia, hora e local da consulta ou exame agendado;
- 25) Permitir ao paciente informar a desistência da consulta ou exames agendados, através da mensagem recebida de WhatsApp, apresentando no sistema de regulação a mudança do status da solicitação de agendado para aguardando agendamento, retornando para a fila para nova marcação;
- 26) Apresentar menu de interação com os cidadãos, no WhatsApp, com pelo menos a seguinte formação: 1 – Acompanhe a Vacinação; 2 – Rede de Saúde, 3 – Calendário de vacinação; 4 – Ouvidoria;
- 27) Demonstrar que ao clicar no menu 1 – Acompanhe a Vacinação, no WhatsApp, o cidadão receberá o link do site da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br/category/boletim-vacinacao/>) permitindo ao cidadão ser direcionado para o site da Prefeitura Municipal onde são apresentados os boletins da vacinação;
- 28) Permitir listar Mensagens Enviadas e Recebidas, por WhatsApp, dentro do sistema;
- 29) Permitir a listagem dos contatos que executaram comunicação, por WhatsApp, com o canal de atendimento;
- 30) Agendar e Executar Campanhas de envio de mensagens em massa, através de uma plataforma com capacidade de categorização e integrada ao aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp
- 31) Permitir agrupar os contatos do WhatsApp, por grupos;
- 32) Permitir o registro integrado ao bloco objetivo do SOAP, os resultados de exames avaliados durante o atendimento.
- 33) Ofertar ao profissional as anotações do item Avaliação pelo método SOAP, de acordo com as definições do modelo RCOP, observando a especificidade de cada item.
- 34) Ofertar ao profissional as anotações do item Plano pelo método SOAP, de acordo com as definições do modelo RCOP, observando a especificidade de cada item.
- 35) Ofertar ao profissional o uso do código CID10 para Problemas Avaliados/Diagnóstico.
- 36) Ofertar a impressão de atestados e declarações de comparecimento assim como guardar estes documentos vinculados ao prontuário do cidadão.
- 37) Registrar solicitações de encaminhamentos para consultas especializadas ou outros serviços.
- 38) Ofertar função de prescrição de medicamentos.
- 39) Disponibilizar folha de acompanhamento do pré-natal com dados da gestante, medições essenciais da gestação (Peso, IMC, PA, Glicemia, AU, BCF etc.)
- 40) Permitir o registro do histórico de parto e nascimento do cidadão;
- 41) Permitir a visualização integrada ao prontuário dos dados de cadastro do cidadão.
- 42) Apresentar o histórico de registros clínicos de ações de saúde anteriores à data atual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Disponibilizar o detalhamento das ações de saúde que foram registradas para o cidadão (consultas, procedimentos, vacinas, visitas domiciliares etc.).

43) Disponibilizar ferramenta digital interativa para o registro da consulta odontológica apresentando todos os elementos dentários, evolução por dente, registro de ações e procedimentos, histórico por atendimento.

44) Gerar relatórios estatísticos sobre o mapeamento do território;

45) Gerar relatórios que permitam a visualização da situação cadastral consolidada do território, minimamente considerando o cadastro individual e o cadastro domiciliar e territorial.

46) Possibilitar a geração de painéis de controle em ferramenta de BI categorizado por diagnóstico;

47) Possibilitar a geração de painéis de controle em ferramenta de BI para monitoramento de exames, medicamentos e procedimentos.

48) Apresentar um APP do paciente com possibilidade de agendamento de consultas e exames, permitindo a visualização dos agendamentos realizados;

49) Apresentar APP para atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, que no mínimo possibilite a cadastramento dos cidadãos, domicílios e equipes, realizando posterior exportação para o sistema de prontuário;